



PLANEJAMENTO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO DE VIABILIDADE EM ATENDIMENTO À IN 22/2015 - TCE/SC

ART. 5º A DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DEVERÁ COMPROVAR A REALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS E/OU ESTUDOS:

1. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES [Art. 5º, I]

I. RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SERVIÇO QUE DESCREVA CONDIÇÕES TÉCNICAS, DEMANDAS, CUSTOS E NECESSIDADES A SATISFAZER; [ART. 5º, I, A]:

Atualmente, o Município de Maravilha não dispõe de sistema de estacionamento rotativo, contando apenas com estacionamento convencional, composto por vagas padrão e sem cobrança pelo uso. Nesse contexto, a demanda por vagas supera a capacidade de oferta, especialmente nos horários de maior movimento comercial, ocasionando elevados índices de ocupação, impactos na fluidez do trânsito, congestionamentos e frequentes reclamações por parte da população.

II. PARECER JURÍDICO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, BASEADO EM RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A ADMISSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO SOB A FORMA DE PPP OU CONCESSÃO COMUM; [ART. 5º, I, B]

O parecer jurídico elaborado conclui pela admissibilidade da contratação mediante concessão pública para implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.987/95, atestando, ainda, a viabilidade da concessão de serviços públicos sem a necessidade de contraprestação pecuniária por parte do Poder Público Concedente. Referido parecer estará devidamente anexado ao rol de documentos que instruem o processo, passando a integrá-lo para todos os fins legais e administrativos.



III. ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DEVIDAMENTE MOTIVADO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS/PROJETOS OU, NO CASO DE PMI, A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AO PARCEIRO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS; [ART. 5º, I, C]

O Prefeito Municipal, por meio dos Decretos nºs 1.213 e 1.214/2025 e de documento complementar, autorizou formalmente a elaboração dos estudos técnicos necessários à viabilização da concessão do sistema de estacionamento rotativo, designando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo como responsável pela coordenação, acompanhamento e condução do respectivo processo administrativo. Os referidos decretos estarão devidamente anexados ao rol de documentos que instruem o procedimento, passando a integrá-lo para todos os fins legais e administrativos.

IV. RELATÓRIO COM INDICAÇÃO PRELIMINAR DOS OBJETIVOS, RESULTADOS, GANHOS GLOBAIS E VANTAGENS ESPERADAS PARA A CONTRATAÇÃO SOB PPP OU CONCESSÃO COMUM, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI (FEDERAL) N. 8.666/93 – 14.133/2021; [ART. 5º, I, D]

O objetivo da concessão consiste na modernização da infraestrutura do sistema de estacionamento rotativo, visando ampliar a rotatividade das vagas, otimizar a utilização do espaço público e incrementar a arrecadação proveniente da tarifa de estacionamento, de modo a atender à crescente demanda existente na área central do Município de Maravilha.

O crescimento contínuo da frota de veículos, aliado à insuficiência de espaços destinados ao estacionamento no Município de Maravilha, evidencia a necessidade de adoção de medidas estratégicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana e da organização do trânsito local.

Conforme dados obtidos junto ao IBGE, referentes ao mês de dezembro dos últimos cinco anos, verifica-se que o Município de Maravilha apresenta percentual de crescimento da frota de veículos superior ao registrado no Estado de Santa Catarina. Soma-se a isso o significativo fluxo diário de veículos oriundos de municípios vizinhos, circunstância que reforça a necessidade imediata de implementação de ações



destinadas à melhoria da fluidez e da segurança viária, dentre as quais se destaca a implantação do sistema de estacionamento rotativo.

Diante desse cenário, o Poder Público Municipal vê-se na obrigação de adotar medidas que promovam a mobilidade urbana e assegurem o acesso democrático da coletividade às áreas de maior circulação de veículos e pessoas, garantindo melhor utilização do espaço público. Nesse contexto, a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo apresenta-se como a alternativa mais adequada para o enfrentamento da problemática identificada.

O Sistema de Estacionamento Rotativo tem como finalidade promover a rotatividade das vagas de estacionamento nas áreas de intensa atividade comercial do Município de Maravilha, adequando a oferta de vagas à demanda existente, democratizando sua utilização pela população e proporcionando melhores condições para que usuários realizem suas atividades comerciais e de prestação de serviços nessas regiões.

V. RELAÇÃO DE ESTUDOS, INVESTIGAÇÕES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, OBRAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS JÁ EFETUADOS, CASO HAJA, VINCULADOS AO OBJETO A SER LICITADO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS CORRESPONDENTES; [ART. 5º, I, E]

Foram realizados estudos técnicos preliminares por empresa especializada, os quais serviram de base para a modelagem inicial do projeto, tendo sido posteriormente revisados e atualizados pela Administração Pública em razão da evolução das premissas e da necessidade de adequação às condições atuais.

VI. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO MERCADO, DEMONSTRANDO CAPACIDADE, VANTAGEM E INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA; [ART. 5º, I, F]

A pesquisa de mercado realizada fundamentou-se na análise de empresas especializadas na gestão de sistemas de estacionamento rotativo, constatando-se a existência, no mercado, de empresas aptas a assumir a concessão, com experiência comprovada em municípios de porte e demanda semelhantes ao do Município de Maravilha.

Ressalta-se, contudo, que as solicitações de cotação encaminhadas pela Administração



Pública não obtiveram retorno quanto à apresentação de orçamentos. Diante desse cenário, a pesquisa de mercado foi complementada com base na análise de concessões similares implementadas em municípios com características compatíveis em relação ao porte populacional e à demanda de utilização do sistema de estacionamento rotativo.

VII. VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO; [ART. 5º, I, G]

A concessão do estacionamento rotativo não implicará em despesas diretas para o município, sendo um projeto que será integralmente custeado pela empresa concessionária, conforme estabelecido no contrato de concessão. Portanto, não há previsão de despesas a serem suportadas pelo orçamento municipal para a implementação e operação do sistema de estacionamento rotativo.

VIII. INSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PPP OU CONCESSÃO COMUM OU ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À LICITAÇÃO E À CONTRATAÇÃO; [ART. 5º, I, H]

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo foi designada como unidade gestora do projeto, sendo a equipe responsável composta pelos servidores Layana Aparecida Gemelli Miotto, na função de Gestora do Contrato, e Bianca Gudiel Rex, na função de Coordenadora de Fiscalização.

2. ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA [Art. 5º, II]

I. PROJEÇÃO DETALHADA DA DEMANDA; [ART. 5º, II, a]

A demanda pelo serviço de estacionamento rotativo foi projetada com base em dados históricos relacionados ao fluxo de veículos e aos índices de ocupação das vagas na área central do Município. As estimativas indicam tendência de crescimento significativo da utilização do sistema ao longo dos próximos anos, especialmente em períodos de



maior movimentação comercial e durante a realização de eventos municipais, ocasiões em que se verificam picos elevados de demanda.

II. PROJEÇÃO DE CUSTO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS, COM DATA DE REFERÊNCIA DE SUA ELABORAÇÃO; [ART. 5º, II, B]

Considerando a natureza da presente concessão, não estão previstas obras públicas a serem executadas pelo Poder Concedente, tampouco investimentos diretos por parte da Administração Pública.

Os investimentos necessários à implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo serão integralmente realizados pela futura concessionária, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, abrangendo, dentre outros:

- fornecimento e instalação de sinalização vertical e horizontal;
- disponibilização de sistemas informatizados de gestão e controle;
- aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos e operacionais;
- estruturação de central de atendimento e suporte ao usuário;
- mobilização de equipe operacional e administrativa.

A data-base de referência para estimativa dos investimentos corresponde ao exercício de 2026, conforme parâmetros considerados no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

III. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E LEVANTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES NECESSÁRIAS; [ART. 5º, II, C]

Considerando que o objeto da concessão não contempla a execução de obras públicas pelo Poder Concedente, tampouco intervenções estruturais em bens públicos que demandem alterações físicas relevantes, não há interferências técnicas a serem cadastradas nem desapropriações a serem realizadas.

Conforme declaração específica constante dos autos, a implantação e operação do sistema ocorrerão mediante utilização de áreas públicas já existentes, sem necessidade



de remoção de infraestrutura, intervenções em redes públicas ou ocupações que impliquem em restrições de uso de bens de terceiros.

Dessa forma, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa nº 22/2015 do TCE/SC, considera-se materialmente inaplicável a exigência de cadastro de interferências e levantamento de desapropriações para o presente projeto.

IV. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; [ART. 5º, II, D]

Os custos e despesas estimados para a execução do objeto da concessão foram identificados com base no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, compreendendo todos os dispêndios necessários à implantação, operação e manutenção do sistema, sendo integralmente suportados pela concessionária.

Dentre os principais componentes de custo, destacam-se:

- I – despesas com pessoal operacional, administrativo e de fiscalização;
- II – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- III – aquisição, implantação e manutenção de sistemas tecnológicos e softwares de gestão;
- IV – aquisição e manutenção de equipamentos operacionais e dispositivos de controle;
- V – custos com sinalização viária horizontal e vertical;
- VI – despesas com atendimento ao usuário e suporte técnico;
- VII – custos administrativos gerais, incluindo estrutura física, energia, telecomunicações e materiais de expediente;
- VIII – despesas com seguros, tributos e encargos legais;
- IX – custos com manutenção preventiva e corretiva do sistema.

A estrutura de custos adotada observa as práticas de mercado e foi considerada na modelagem econômico-financeira da concessão, servindo de base para a análise de viabilidade e equilíbrio contratual.

A estimativa quantitativa dos custos encontra-se detalhada na planilha de modelagem econômico-financeira anexa ao processo, a qual contempla os valores projetados, premissas adotadas e memória de cálculo.



V. PROJEÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS; [ART. 5º, II, E]

A projeção das receitas operacionais da concessão foi elaborada com base na estimativa de demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o número estimado de vagas, a taxa média de ocupação, o tempo médio de permanência dos veículos e os valores tarifários estabelecidos na legislação municipal.

A remuneração da concessionária decorrerá exclusivamente da cobrança de tarifas diretamente dos usuários do sistema de estacionamento rotativo, não havendo qualquer contraprestação pecuniária por parte do Poder Concedente.

A modelagem adotada considera como variável principal a arrecadação bruta mensal do sistema, sobre a qual incidirá o percentual de outorga a ser ofertado pela concessionária, conforme definido no edital e no contrato.

Ressalta-se que a estimativa de receitas possui caráter referencial, estando sujeita a variações decorrentes de fatores como comportamento da demanda, sazonalidade, alterações na dinâmica urbana e nível de adesão dos usuários, sendo tais riscos integralmente assumidos pela concessionária.

VI. EVENTUAIS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DECORRENTES DE PROJETOS ASSOCIADOS; [ART. 5º, II, F]

Além da receita principal decorrente da cobrança de tarifas dos usuários, a concessão poderá contemplar receitas acessórias, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e previstas no contrato.

Dentre as possíveis fontes de receitas complementares, destacam-se:

- I – exploração de espaços publicitários vinculados ao sistema (aplicativos, equipamentos, sinalização e materiais informativos);
- II – receitas decorrentes de regularização de uso irregular das vagas, conforme regulamentação municipal;
- III – integração com plataformas digitais de mobilidade urbana;
- IV – outras receitas acessórias compatíveis com o objeto da concessão e previamente autorizadas pela Administração.



Tais receitas deverão observar os limites estabelecidos no contrato e poderão ser consideradas na modelagem econômico-financeira da concessão, contribuindo para a sustentabilidade do sistema e a modicidade tarifária.

VII. DOCUMENTOS E PLANILHAS DESENVOLVIDOS PARA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE EM MEIO ELETRÔNICO, COM FÓRMULAS DISCRIMINADAS, SEM A EXIGÊNCIA DE SENHAS DE ACESSO OU DE QUALQUER FORMA DE BLOQUEIO AOS CÁLCULOS, E, QUANDO FOR O CASO, DESCRIÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO DAS PLANILHAS APRESENTADAS; [ART. 5º, II, G]

A planilha de modelagem econômico-financeira encontra-se disponível em formato eletrônico, contendo todas as fórmulas, parâmetros e premissas adotadas de forma aberta e transparente, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22/2015.

VIII. RELATÓRIO CONTENDO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, O ESTUDO DOS IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E AS PROVÁVEIS MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS, CONFORME O CASO; [ART. 5º, II, H]

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na concessão dos serviços de implantação, operação e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas já existentes, não há previsão de execução de obras civis relevantes, intervenções estruturais ou alteração física significativa do meio ambiente.

Dessa forma, não se configura área de influência ambiental específica, tampouco geração de impactos ambientais diretos ou passivos ambientais decorrentes da implantação do sistema.

As intervenções previstas restringem-se à instalação de sinalização horizontal e vertical e à utilização de sistemas tecnológicos, não implicando degradação ambiental relevante.



Assim, conclui-se pela não aplicabilidade de estudo ambiental detalhado, sem prejuízo do cumprimento, pela futura concessionária, de todas as normas ambientais eventualmente incidentes durante a execução contratual.

Além disso, deverá ser promovida avaliação específica acerca dos impactos decorrentes das intervenções nas áreas de circulação de pedestres, com a finalidade de assegurar a adequada acessibilidade, segurança e preservação da mobilidade urbana durante a execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que caberá à concessionária a responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, bem como pela obtenção de autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, caso necessárias à implantação, operação e manutenção do sistema, nos termos da legislação vigente.

IX. TRATAMENTO DE RISCOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO; MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR DE RISCOS; INDICAÇÃO DA CONVENIÊNCIA E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA À CONCESSIONÁRIA; MATRIZ CONSOLIDADA, EXPLICITANDO RISCOS, IMPACTOS, CUSTOS E RESPECTIVA ALOCAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO OU COMPENSATÓRIAS, CONFORME O CASO; [ART. 5º, II, I]

Foi elaborada matriz de riscos contemplando a identificação dos principais riscos relacionados ao projeto, dentre os quais se destacam eventuais falhas nos equipamentos, instabilidades operacionais e a possível resistência da população à implantação do novo sistema de estacionamento rotativo.

Como medidas de mitigação, prevê-se a realização de campanhas educativas e informativas junto à comunidade, bem como a capacitação e o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos na operação e fiscalização do sistema, visando assegurar maior eficiência operacional e adequada adaptação dos usuários ao novo modelo.

X. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROJETADOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS; [ART. 5º, II, J]

Os critérios de avaliação de desempenho definidos para o projeto contemplam, entre



outros indicadores, a taxa de ocupação das vagas, a arrecadação mensal do sistema e o nível de satisfação dos usuários. Tais indicadores serão acompanhados por meio de metas trimestrais, cuja avaliação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o objetivo de monitorar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às finalidades da concessão.

XI. EXPLICITAÇÃO DA POTENCIAL RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, APRESENTANDO COMPARAÇÃO OBJETIVA ENTRE A CONTRATAÇÃO POR PPP OU CONCESSÃO COMUM E A MELHOR OPÇÃO POSSÍVEL ENTRE AS DEMAIS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E CUSTOS OPERACIONAIS, O NÍVEL DE DESEMPENHO PRETENDIDO E A DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS EM CADA CASO; [ART. 5º, II, K]

A comparação entre a execução direta pelo Município e a concessão do sistema de estacionamento rotativo evidencia que a gestão por empresa privada especializada, mediante contrato de concessão de uso, apresenta-se como alternativa mais eficiente e adequada à realidade do projeto.

Nessa modalidade, considerando tratar-se de empresa com experiência comprovada na implantação e operação de sistemas de estacionamento rotativo, todas as obrigações e encargos inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da concessionária, incluindo a implantação da infraestrutura necessária, fornecimento e manutenção dos equipamentos, contratação e capacitação de monitores, operação do sistema, fiscalização e demais atividades indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico, a contratação de entidade privada, sob o regime de concessão, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago mostra-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, assegurando maior capacidade técnica, eficiência operacional, modernização da gestão do espaço público e melhoria da mobilidade urbana no Município de Maravilha.



XII. DEFINIÇÃO DO PARÂMETRO OU DO INDICADOR A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PPP OU DE CONCESSÃO COMUM, BEM COMO JUSTIFICATIVA PARA A SUA ADOÇÃO; [ART. 5º, II, L]

O índice adotado para aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será o “Fator de Rentabilidade do Projeto”, calculado com base na receita líquida mensal proveniente das tarifas de estacionamento, devidamente ajustada pelos índices oficiais de inflação aplicáveis, de modo a assegurar a manutenção das condições econômicas inicialmente pactuadas e o equilíbrio da relação contratual ao longo da execução da concessão.

XIII. MINUTA DO EDITAL E DO RESPECTIVO CONTRATO; [ART. 5º, II, M]

A minuta do edital e do contrato de concessão encontra-se devidamente elaborada, contemplando, de forma detalhada, todas as cláusulas e condições pertinentes aos aspectos financeiros, mecanismos de fiscalização, obrigações das partes, critérios de avaliação e indicadores de desempenho, assegurando maior segurança jurídica, transparência e eficiência à futura execução contratual. Referidos documentos estarão devidamente anexados ao rol de documentos que instruem o processo, passando a integrá-lo para todos os fins legais e administrativos.

3. DEMONSTRATIVO, ACOMPANHADO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO ANALÍTICA, DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO DA PPP SOBRE AS METAS DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA LÍQUIDA DO PODER CONCEDENTE, PARA TODO O EXERCÍCIO FINANCEIRO A QUE SE REFERIREM E PARA OS DEMAIS EXERCÍCIOS SEGUINTE, DISCRIMINANDO VALORES A SEREM COMPENSADOS POR MEIO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA OU REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA, CONFORME ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO -, RELATIVOS A ESSES ITENS, NOS TERMOS DOS ARTS. 10 DA LEI (FEDERAL) N. 11.079, DE 2004, E 16, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) N. 101, DE 2000; [ART. 5º, III]

Considerando que a presente contratação será estruturada sob a forma de concessão



comum de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, sem previsão de contraprestação pecuniária por parte do Poder Concedente, não haverá impacto direto sobre as metas de resultado nominal e primário, nem sobre o montante da dívida pública do Município.

A remuneração da concessionária decorrerá exclusivamente da arrecadação tarifária paga pelos usuários do sistema, inexistindo obrigações financeiras diretas do Município ao longo da execução contratual.

Dessa forma, nos termos do art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, e do art. 10 da Lei nº 11.079/2004, considera-se que a contratação não gera impacto orçamentário-financeiro para o ente público, sendo desnecessária a apresentação de medidas compensatórias.

4. DEMONSTRATIVO, ACOMPANHADO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO ANALÍTICA, NOS TERMOS DO ART. 10, I, C, DA LEI (FEDERAL) N. 11.079, DE 2004, DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO SOBRE: [ART. 5º, IV]

A presente contratação não se enquadra como Parceria Público-Privada, nos termos da Lei nº 11.079/2004, mas sim como concessão comum de serviço público.

Dessa forma, não se aplicam ao presente projeto as exigências relativas à demonstração de impacto previstas no art. 10, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 11.079/2004.

Caberá à concessionária a responsabilidade pela obtenção de eventuais licenças ambientais e pela adoção das medidas mitigadoras necessárias, quando exigidas pela legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS A SEREM PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ESTUDO DE SUA VIABILIDADE, QUE DEVERÁ CONTER, PELO MENOS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: [ART. 5º, V]

Considerando que a presente contratação será formalizada sob o regime de concessão comum de serviço público, sem previsão de contraprestação pecuniária por parte do Poder Concedente, não há previsão de prestação de garantias públicas em favor da concessionária.



I. valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público; [Art. 5º, V, a]

Inexistente, tendo em vista que não haverá pagamentos diretos pelo Município;

II. matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração; [Art. 5º, V, b]

A alocação detalhada dos riscos encontra-se consolidada na matriz de riscos anexa ao processo, a qual estabelece, de forma clara, a distribuição entre Poder Concedente e concessionária, bem como os mecanismos de mitigação e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

III. custos e benefícios das garantias outorgadas; [Art. 5º, V, c]

Não aplicável, em razão da inexistência de garantias públicas;

IV. forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais; [Art. 5º, V, d]

Exclusivamente tarifária, paga diretamente pelos usuários, com incidência de outorga ao Poder Concedente, nos termos do edital e do contrato.

6. NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO PELO GESTOR DO PROCESSO, COM ESTIMATIVA DE GASTOS COM A FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONTRATO, AO LONGO DE SUA EXECUÇÃO; [ART. 5º, VI]

O sistema de fiscalização operacional do estacionamento rotativo será executado por fiscais próprios contratados e mantidos pela concessionária, a quem caberá a operação, o monitoramento e o controle cotidiano das atividades inerentes à prestação dos serviços. Por sua vez, competirá ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de concessão, bem como assegurar a adequada, eficiente e contínua prestação dos serviços públicos concedidos.



7. ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E/OU OS DOCUMENTOS REFERENTES A CONSULTAS PÚBLICAS E MANIFESTAÇÕES DE REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE ACERCA DO PROJETO. [ART. 5º, VII]

§1º Cada empreendimento de PPP ou Concessão Comum deverá ter identificação específica, com os documentos impressos e digitalizados, armazenados em meio ótico ou eletrônico, mantidos acessíveis à fiscalização do TCE e organizados, preferencialmente, em ordem cronológica dos fatos.

§2º Na hipótese de projetos suspensos ou abandonados, retomados em função de fatores supervenientes que venham a indicar cenário favorável à contratação por PPP ou Concessão Comum, o eventual aproveitamento dos estudos anteriormente realizados deverá observar a necessidade de nova análise para revisão e atualização criteriosa dos valores projetados, devidamente comprovados pelo gestor do poder concedente.

§3º Caso os estudos de viabilidade econômico-financeira sejam oriundos de PMI, a escolha do projeto ou combinação entre propostas deverá ser justificada em relatório fundamentado, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresenta-se o presente documento com a finalidade de registrar as informações relativas à participação social e às medidas de transparência adotadas no âmbito do processo de concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, apoio técnico, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do Município de Maravilha/SC.

O objeto da futura concessão compreende todos os recursos materiais, tecnológicos, sistêmicos, de sinalização e de atendimento necessários ao pleno e adequado funcionamento do sistema, encontrando-se amparado pela Lei Municipal nº 4.423/2025 e regulamentado pelos Decretos Municipais nºs 1.213/2025 e 1.214/2025.



Após análise técnica, administrativa e jurídica das características do objeto, bem como do contexto regulatório e operacional aplicável, a Administração Municipal optou pela não realização de audiência pública ou consulta pública específica para o presente procedimento licitatório, considerando que o serviço já se encontra previamente regulamentado em legislação municipal específica, com parâmetros técnicos, operacionais e tarifários devidamente definidos.

A estrutura tarifária e as condições de execução do serviço foram estabelecidas com base em estudos técnicos e levantamento de valores praticados no mercado regional, buscando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da futura concessão, a modicidade tarifária e a adequada prestação do serviço público.

Além disso, observou-se que o objeto possui natureza predominantemente técnico-administrativa, com impacto operacional restrito à gestão do estacionamento rotativo municipal, circunstância que não evidenciou a necessidade de ampla discussão pública acerca da modelagem adotada, especialmente considerando que a matéria já foi submetida à apreciação do Poder Legislativo Municipal durante a tramitação da Lei Municipal nº 4.423/2025.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal adotou medidas destinadas a garantir a publicidade, transparência e controle social do procedimento, dentre as quais destacam-se:

- a)** publicação da Lei Municipal nº 4.423/2025 e dos Decretos Municipais nºs 1.213/2025 e 1.214/2025 nos canais oficiais do Município;
- b)** disponibilização dos documentos do processo licitatório, minutas e demais elementos técnicos no Portal da Transparência do Município;
- c)** tramitação legislativa regular da Lei Municipal nº 4.423/2025 perante a Câmara Municipal de Maravilha/SC, com realização de sessões públicas para apreciação e deliberação da matéria;
- d)** divulgação dos atos administrativos relacionados ao certame no Diário Oficial dos Municípios e demais canais oficiais de comunicação institucional;
- e)** disponibilização, em anexo, dos links e documentos pertinentes à legislação, regulamentação e demais atos relacionados ao processo de concessão.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Dessa forma, embora não tenham sido realizadas audiências públicas ou consultas públicas formais específicas para o presente projeto, a Administração Municipal entende que as medidas adotadas asseguram a observância dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social, em conformidade com a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Por fim, registra-se que a Administração Municipal permanece comprometida com o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de participação social e transparência administrativa, especialmente em futuras revisões, ampliações ou aperfeiçoamentos relacionados ao serviço público concedido.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:29:33 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	IMPACTOS POTENCIAIS	ALOCÇÃO / RESPONSABILIDADE	CUSTO OU EXPOSIÇÃO / CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO / CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO	CONVENIÊNCIA E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA À CONCESSIONÁRIA	MEDIDAS MITIGATÓRIAS / PREVENTIVAS	MEDIDAS COMPENSATÓRIAS / RESPOSTA CONTRATUAL	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	COBERTURA SEGURITÁRIA / GRANTIAS	REFERÊNCIA NO PROCESSO
Falha no sistema/app de estacionamento	Interrupção da venda de créditos e da fiscalização	Concessionária	Médio	Custos de manutenção corretiva + perda operacional diária	Sistema que integra a operação é de responsabilidade da concessionária	Sim	Backup, redundância de servidores, suporte técnico contínuo e 24h	Multas contratuais e obrigação de restabelecimento imediato	Não cabível, salvo falha causada pelo Poder Concedente	Seguro de responsabilidade operacional e cibernético	TR / ETP / EVTEF
Proteção e tratamento de dados e sigilo de informação	Indisponibilidade do sistema informatizado, vazamento de dados e sanções legais	Concessionária	Multas administrativas + custos de correção + impacto operacional	Estimativa baseada em penalidades legais previstas na LGPD e custo médio de adequação tecnológica	Gestão de dados integra a operação da concessionária	Sim	Implementação de políticas de segurança da informação, controle de acesso e auditorias periódicas	Obrigação de adequação imediata ao Poder Concedente	Não Cabível, salvo falha imputável ao Poder Concedente	Seguro cibernético / responsabilidade digital	TR / ETP / EVTEF
Indisponibilidade do sistema informatizado e dados	Indisponibilidade do sistema informatizado, vazamento de dados	Interrupção da operação, impossibilidade de fiscalização e arrecadação	Concessionária	Médio a alto	Sistema integra a operação da concessionária	Sim	Backup, redundância de servidores, suporte técnico contínuo e 24h	Restabelecimento imediato + penalidades	Não cabível, salvo falha do Poder Concedente	Seguro cibernético / responsabilidade digital	TR / ETP / EVTEF
Alteração unilateral do contrato por ato do Poder Concedente	Impacto direto na receita e custos da concessão	Poder Concedente	Alta	Comparação EVTEF original x nova projeção	Prerrogativa legal da Administração	Não	Estudos técnicos prévios	Cabível mediante comprovação	Reequilíbrio econômico-financeiro	Não usual	Contrato / EVTEF
Alteração tributária ou normativa superveniente	Impacto nos custos operacionais e na receita da concessão	Compartilhada	Médio	Varição percentual da carga tributária sobre a receita bruta	Diferença entre alíquota vigente na modelagem e nova carga tributária aplicada	Fatores externos à gestão da concessionária	Parcialmente	Monitoramento legislativo e planejamento tributário	Revisão contratual formal mediante comprovação	Cabível mediante comprovação de impacto direto	Não usual
Danos, avarias as placas e sinalização e demais peças e equipamentos operacionais	Necessidade de reposição e manutenção	Concessionária	Baixo a médio	Quantidade de placas danificadas x custo unitário de reposição	Integra obrigação contratual de manutenção	Sim	Monitoramento e manutenção preventiva	Prazo contratual para recomposição	Não cabível	Seguro patrimonial	ETP / TR
Furtos, roubos ou subtração aos equipamentos e peças operacionais	Prejuízo operacional e necessidade de reposição	Concessionária	Médio	Valor de reposição dos equipamentos	Equipamentos integram os ativos da concessionária	Sim	Controle patrimonial e monitoramento	Obrigação de reposição imediata	Não cabível	Seguro patrimonial	TR / ETP / EVTEF
Mudança no horário ou regras do estacionamento	Alteração da receita operacional projetada	Poder Concedente	Média a alta	Comparação entre receita projetada e nova realidade	Município detém política pública de mobilidade	Não	Estudos prévios antes de alterações	Recomposição contratual	Cabível	Não usual	Decreto / Edital / Contrato
Atraso na Implantação	Atrasos na operação	Concessionária	Média	Custos de atraso + penalidades contratuais	Implantação integra é obrigação contratual	Sim	Cronograma executivo e fiscalização prévia	Aplicação de penalidades contratuais	Não cabível	Seguro garantia	TR / Cronograma
Inconsistências cadastrais ou tecnológicas	Cobranças indevidas e passivos administrativos	Concessionária	Baixa a média	Número de ocorrências x custo de correção	Operação tecnológica é obrigação da concessionária	Sim	Auditoria e testes periódicos	Correção imediata e atendimento ao usuário	Não cabível	Seguro RC operacional	TR / ETP
Permanência Prolongada / inadimplência	Permanência prolongada, abandono ou inadimplência no uso das vagas	Redução da rotatividade e arrecadação	Concessionária	% inadimplência + tarifa média	Médio	Sim	Fiscalização e tecnologia	Ajustes operacionais	Não cabível	Não usual	EVTEF / TR

Inadimplência dos usuários	Redução da arrecadação e distorção do uso do sistema	Concessionária	Médio	Percentual de inadimplência x valor médio da tarifa	Comparação entre receita potencial e efetivamente arrecada	Risco inerente à operação e fiscalização do sistema	Sim	Fiscalização eficiente, tecnologia de controle e retatividade	Ajustes operacionais e intensificação da fiscalização	Não usual	EVTEF / TR
Descumprimento contratual pela concessionária	Paralisação ou má execução do serviço	Concessionária	Alta	Multas + custos de substituição emergencial	Risco típico da execução contratual	Sim	Fiscalização contínua e indicadores de desempenho	Aplicação de multas e possível caducidade	Não cabível	Seguro garantia contratual	Editais / Contrato
Varição extraordinária da demanda	Queda abrupta da arrecadação	Compartilhada	Média a alta	Comparação entre fluxo projetado e real	Fatores externos podem influenciar	Parcialmente	Revisões periódicas de demanda	Avaliação de reequilíbrio	Cabível em situações excepcionais	Não usual	EVTEF
Alteração extraordinária da demanda por ato do Poder Concedente	Impacto na viabilidade econômico-financeira da concessão	Poder Concedente	Alta	Diferença entre receita projetada e nova receita após alteração	Estimativa baseada na alteração de área, vagas ou regras operacionais	Decorre de ato administrativo do Poder Concedente	Não	Estudos técnicos prévios e avaliação de impacto	Reequilíbrio econômico-financeiro	Cabível mediante comprovação	Contrato / EVTEF
Capacidade econômico-financeira da concessionária	Comprometimento da execução contratual	Concessionária	Alta	Análise de fluxo de caixa	Risco empresarial	Sim	Habilitação econômico-financeiro	Sanções / caducidade	Não cabível	Seguro garantia contratual	Editais / Contrato
Fiscalização e Gestão contratual, e atos do Poder Concedente	Ineficiência do sistema	Poder Concedente	Médio	Impacto indireto na arrecadação	Redução de eficiência na arrecadação	Dever legal da Administração	Estrutura de fiscalização	Ajustes administrativos	Não cabível	Não usual	Contrato
Caso fortuito, força maior e eventos extraordinários	Interrupção temporária do serviço	Compartilhada	Variável	Dias de paralisação x receita média diária	Eventos imprevisíveis independem das partes	Parcialmente	Plano de continuidade operacional	Suspensão de obrigações + eventual recomposição	Cabível	Seguro operacional	Contrato
Licenças, alvarás e regularidade da operação / concessionária	Impossibilidade de operação ou interrupção do serviço	Concessionária	Médio	Dias de paralisação x receita média diária	Regularidade é obrigação da concessionária	Sim	Planejamento e obtenção prévia das licenças	Penalidades contratuais e obrigações de regularização	Não cabível	Não usual	TR / Contrato
Manutenção e falhas operacionais	Interrupção parcial ou redução da eficiência do serviço	Concessionária	Médio	Custos de manutenção x impacto na arrecadação	Estimativa baseada em histórico de manutenção e custo médio	Operação e manutenção são obrigações da concessionária	Sim	Plano de manutenção preventiva e corretiva	Aplicação de penalidades contratuais	Não cabível	TR / Contrato
Responsabilidade civil perante terceiros usuários	Indenizações por danos causados a terceiros	Concessionária	Médio a alto	Valor médio de indenizações e acordos judiciais	Risco inerente à execução do serviço	Sim	Treinamento, sinalização e controle operacional	Obrigação de indenizar e cobertura securitária	Não cabível	Seguro RC	Contrato
Disponibilidade de equipamento, peças e equipe e atendimento	Comprometimento da operação e atendimento ao usuário	Concessionária	Médio	Custos de reposição + impacto na operação	Estimativa baseada em tempo de indisponibilidade e custos de reposição	Integra a obrigação operacional da concessionária	Sim	Gestão de estoque e equipe técnica	Não cabível	Seguro de RC	TR

Sinistros, incêndios e eventos de segurança	Perda de equipamentos e interrupção da operação	Concessionária	Médio a alto	Valor de reposição dos bens e perda de receita	Risco patrimonial da concessionária	Sim	Medidas de segurança e prevenção	Reposição obrigatória	Não cabível	Seguro patrimonial	TR / EVTEF
Contaminação ambiental e geração de resíduos	Responsabilização ambiental e custos de adequações	Concessionária	Baixo a médio	Custos de adequação e eventuais multas	Risco associado à operação	Sim	Cumprimento de normas ambientais	Adequação imediata e responsabilização	Não cabível	Não usual	ETP / Legislação ambiental
Baixa adesão dos usuários ao sistema rotativo	Redução da arrecadação, comprometimento do fluxo de caixa e retorno da concessão	Concessionária	Média a alta	Diferença entre receita projetada e real	Risco típico da atividade	Sim	Campanhas educativas, melhoria do aplicativo, fiscalização eficiente	Revisão, ajuste operacional e readequação de custos	Não cabível, salvo fato extraordinário causado pelo Poder Concedente	Não usual	EVTEF / ETP

NOTA METODOLÓGICA DE QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

A quantificação econômica dos riscos previstos nesta matriz foi estruturada a partir de critérios objetivos de mensuração, admitindo-se, conforme a natureza do evento, o uso de série histórica local, cotações de mercado, notas fiscais, laudos técnicos, boletins de ocorrência, orçamentos, índices setoriais, planilhas comparativas e demais documentos de suporte.

Para cada evento de risco, deverá constar em anexo próprio a respectiva memória de cálculo, com indicação da base de estimativa, período de referência, critério de materialidade e forma de apuração do impacto econômico potencial.

A presente matriz integra a fase de planejamento da concessão comum e deve ser interpretada em conjunto com o ETP, o EVTEF, o TR, a minuta contratual e os demais documentos da modelagem, para fins de avaliação da alocação eficiente dos riscos e de sua repercussão sobre a execução contratual.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:013719300
90

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:30:09
-03'00'



**PARÂMETRO OU INDICADOR DE AFERIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

1. Do objetivo

O presente anexo tem por finalidade estabelecer os parâmetros e indicadores a serem utilizados para o reajuste das tarifas e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, apoio técnico, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do município de Maravilha/SC, compreendendo todos os recursos materiais, tecnológicos, sistêmicos, de sinalização e de atendimento necessários ao seu pleno e adequado funcionamento, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

A definição dos parâmetros de reajuste tarifário da concessão encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como nas disposições constantes do Termo de Referência, observando os princípios da modicidade tarifária, sustentabilidade econômico-financeira do contrato e eficiência na prestação dos serviços públicos concedidos.

2. Do parâmetro de reajuste tarifário

Conforme definido no item 12.1 do Termo de Referência, para fins de aplicação de reajustes e revisões contratuais, considerar-se-á o valor vigente da Tarifa Básica de Utilização.

Os valores das tarifas do sistema de estacionamento rotativo a serem praticados durante o biênio 2026/2027 permanecerão inalterados, não sendo admitidos reajustes ou revisões a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nesse período.

Após o período mencionado, e tomando-se como referência o exercício de 2026, as tarifas passarão a ser reajustadas anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o disposto no contrato de concessão e na legislação aplicável.



3. Da estrutura tarifária da concessão

Nos termos do Termo de Referência, os valores das tarifas referentes ao objeto da concessão deverão observar os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 164/2026, bem como eventuais atualizações posteriores promovidas pela legislação municipal pertinente.

A remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio das tarifas cobradas diretamente dos usuários do sistema, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no contrato de concessão e na legislação municipal aplicável.

4. Do reajuste das tarifas

Os valores das tarifas cobradas dos usuários serão reajustados anualmente, observado o interstício mínimo correspondente ao biênio 2026/2027, período em que não serão admitidos reajustes ou revisões destinadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Após o período mencionado, tomando-se como referência o exercício de 2026, as tarifas passarão a ser reajustadas anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em conformidade com as disposições contratuais e com a legislação aplicável.

O reajuste tarifário tem por finalidade preservar as condições econômicas originalmente estabelecidas na concessão, assegurando que os valores praticados permaneçam compatíveis com os custos operacionais, com a sustentabilidade da prestação dos serviços e com a realidade econômica verificada ao longo da execução contratual.

5. Da incidência do reajuste

O reajuste incidirá exclusivamente sobre as tarifas cobradas dos usuários dos serviços, não gerando qualquer ônus financeiro direto ao Município de Maravilha.

Dessa forma, eventual atualização dos valores será suportada unicamente pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, observados os parâmetros e valores definidos na legislação municipal vigente e nas disposições do contrato de concessão.



6. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Para o cálculo e revisão do preço público no caso de desequilíbrio econômico financeiro do contrato inicialmente firmado, em planilha de custos, serão consideradas todas as receitas auferidas na venda de cartões, regularizações e outras provindas de fontes alternativas autorizadas pelo Município, destas deduzidos os custos administrativos e operacionais, assim considerados:

- I - pessoal acrescida dos encargos sociais, conforme convenção da categoria;
- II - férias e 13º salários;
- III - transporte e combustível;
- IV - material gráfico e de expediente;
- V - aquisição e manutenção da sinalização vertical e horizontal;
- VI - confecção de uniforme, aquisição de EPI's (equipamentos de proteção individual);
- VII - alimentação;
- VIII - comissões de vendas das tarifas e impostos;
- IX - custo com aquisição e manutenção dos meios eletrônicos, despesas fixas com operacionalização dos sistemas;
- X - outras despesas fixas em geral, indispensáveis ao pleno funcionamento do estacionamento rotativo;
- XI - retorno do investimento para a operadora.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:30:35 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



RELAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.987/1995, que estabelece a obrigatoriedade de constar no edital de licitação a relação dos bens reversíveis vinculados à concessão, registra-se que não haverá bens reversíveis no âmbito da presente concessão.

A concessão tem por objeto a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, apoio técnico, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do município de Maravilha/SC, compreendendo todos os recursos materiais, tecnológicos, sistêmicos, de sinalização e de atendimento necessários ao seu pleno e adequado funcionamento, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

Todos os bens, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos tecnológicos e demais estruturas indispensáveis à execução dos serviços deverão ser integralmente fornecidas, implantadas, mantidas e operados pela concessionária, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, não havendo incorporação desses bens ao patrimônio público ao término da concessão.

Considerando que todos os bens utilizados na execução do serviço serão de propriedade da concessionária e disponibilizados às suas expensas, não haverá bens a serem revertidos ao Poder Concedente ao término da concessão.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:31:12 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DEVIDAMENTE MOTIVADO,
DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS/PROJETOS

Eu, **Vinicius Ventura**, Prefeito do Município de Maravilha, SC, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso I, alínea “c”, da Instrução Normativa nº 22/2015, AUTORIZO a elaboração dos estudos e projetos técnicos necessários à avaliação da viabilidade da concessão de áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo no Município de Maravilha, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

Fica estabelecido que os estudos deverão contemplar, de forma detalhada, as necessidades operacionais dos serviços, os custos estimados, os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como as exigências legais e contratuais aplicáveis à futura contratação, devendo seus resultados ser consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, os quais servirão de base para a análise da viabilidade da concessão.

A presente autorização entra em vigor na data de sua assinatura, ficando os responsáveis autorizados a iniciar imediatamente a realização dos estudos e projetos técnicos necessários, assegurando que todas as etapas subsequentes do processo sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

VINICIUS
VENTURA:0802124
3996

Assinado de forma digital por
VINICIUS
VENTURA:08021243996
Data: 2026.06.03 15:51:15
-03'00"

VINICIUS VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha, SC



ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DEVIDAMENTE MOTIVADO,
DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS/PROJETOS

Eu, **Layana Aparecida Gemelli Miotto**, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no exercício das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso I, alínea “c”, da Instrução Normativa nº 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **aprovo a autorização** expedida pela autoridade competente, Senhor Vinicius Ventura, Prefeito do Município de Maravilha/SC, para a elaboração dos estudos e projetos técnicos necessários à análise de viabilidade da concessão de áreas públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo no Município de Maravilha/SC, compreendendo todos os recursos materiais, tecnológicos, operacionais e serviços indispensáveis ao pleno e adequado funcionamento do sistema.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:31:45 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Para fins de atendimento ao sistema e-Sfinge, declara-se que os elementos técnicos que definem o objeto da concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, apoio técnico, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do município de Maravilha/SC, compreendendo todos os recursos materiais, tecnológicos, sistêmicos, de sinalização e de atendimento necessários ao seu pleno e adequado funcionamento, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, encontram-se devidamente consolidados no Termo de Referência, abrangendo os requisitos mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

Todos os requisitos técnicos detalhados encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra o processo licitatório e estabelece as condições de execução, infraestrutura, segurança e operação da concessão.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:013719300
90

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:32:08
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVTEF)
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – MARAVILHA/SC

1. FINALIDADE DO DOCUMENTO

O presente documento consolida e complementa o Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira da concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago no Município de Maravilha/SC.

A presente complementação tem por finalidade conferir maior robustez técnica, jurídica e econômico-financeira ao processo, demonstrando a motivação administrativa, a adequação da modelagem adotada, a alocação de riscos, os parâmetros referenciais de custos e investimentos e a suficiência dos elementos disponibilizados pela Administração para subsidiar a formulação das propostas pelos interessados.

O objetivo da concessão é promover a rotatividade no estacionamento de veículos nas áreas de maior atividade comercial do Município de Maravilha, adequando a oferta de vagas à demanda existente, democratizando a utilização do espaço público e proporcionando melhores condições para a realização de atividades comerciais e de serviços.

O modelo proposto não acarretará custos diretos ao erário municipal, uma vez que a remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio das tarifas pagas pelos usuários do sistema.

2. BASE LEGAL E DE CONTROLE

A estruturação da presente concessão encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Federal nº 8.987/1995, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal específica que institui e regulamenta o serviço no âmbito do Município de Maravilha, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no



Termo de Referência – TR.

A modelagem adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como as competências constitucionais e legais atribuídas ao Município para gestão do trânsito, organização da mobilidade urbana e regulamentação do sistema de estacionamento rotativo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

3. MODELO DE NEGÓCIO ADOTADO

Natureza: O modelo de negócio adotado consiste na concessão de serviço público, cabendo à concessionária a execução integral das atividades relacionadas ao sistema de estacionamento rotativo, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência – TR.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento da licitação será o de **maior oferta percentual incidente sobre a arrecadação bruta mensal do sistema**, assegurando ao Município de Maravilha a maximização da receita variável decorrente da concessão, sem a assunção direta dos riscos operacionais, financeiros e de execução relacionados à prestação dos serviços, os quais são atribuídos à concessionária.

Remuneração da Concessionária: A remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio das tarifas pagas diretamente pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, afastando qualquer forma de pagamento direto por parte do Município de Maravilha. O modelo adotado transfere integralmente ao particular os riscos inerentes à operação, à manutenção e à exploração econômica do serviço, possibilitando, ainda, retorno financeiro indireto ao Município por meio da outorga incidente sobre a receita auferida pela concessionária, conforme previsto nos documentos técnicos e contratuais que integram o processo de concessão.

O modelo adotado afasta qualquer obrigação de contraprestação pública, caracterizando concessão comum nos termos da Lei nº 8.987/1995.



4. FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração da concessionária será exclusivamente tarifária, mediante cobrança diretamente dos usuários do sistema de estacionamento rotativo, observados os valores e critérios regulamentados por norma municipal, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

O modelo adotado assegura que os custos relacionados à implantação, operação, manutenção e gestão do sistema sejam integralmente suportados pelos usuários do serviço, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando impactos orçamentários ou financeiros diretos ao Município de Maravilha.

5. DEMANDA ESTIMADA

A modelagem considera:

- total de vagas (cobradas, sem cobrança e isentas)
- implantação escalonada das vagas operacionais ao longo do contrato
- operação em área urbana consolidada
- implantação progressiva do sistema

Premissas adotadas:

- quantidade de vagas disponíveis por fase
- horas mensais de operação do sistema
- taxa média de utilização das vagas
- diferenciação tarifária por tipo de vaga (automóveis e carga/descarga)

Distribuição da operação:

Vagas Pagas:

- 0 a 6 meses: 857 vagas
- 7 a 18 meses: 1.139 vagas
- 19 a 60 meses: 1.444 vagas



Os quantitativos acima resultam da soma das vagas destinadas a automóveis e às vagas específicas de carga e descarga, conforme modelagem operacional do sistema.

A demanda possui caráter referencial, sendo o risco predominantemente assumido pela concessionária, nos termos da modelagem adotada e da matriz de riscos do contrato.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP apresenta a estimativa da demanda de vagas a serem disponibilizadas no Município de Maravilha, considerando as características e a realidade local.

Com base nos levantamentos realizados e na modelagem adotada, estima-se a implantação progressiva do sistema, atingindo até 1.444 vagas operacionais pagas, número utilizado como parâmetro para a estruturação da concessão e definição da viabilidade operacional do sistema.

Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter referencial, sendo que eventuais variações na demanda de utilização do sistema constituem risco inerente à atividade econômica, nos termos da modelagem econômico-financeira adotada.

A estimativa adotada baseia-se nos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar e em dados atualizados da Administração, refletindo a realidade local e os parâmetros operacionais definidos para o sistema.

6. CUSTOS OPERACIONAIS ESTIMADOS

Para a adequada execução dos serviços objeto da concessão, a concessionária deverá dispor de infraestrutura própria, regularizada e compatível com a operação do sistema de estacionamento rotativo controlado pago no Município de Maravilha/SC, bem como de recursos humanos, tecnológicos, administrativos e operacionais suficientes para assegurar a eficiência, a segurança, a continuidade, a fiscalização e a adequada prestação dos serviços aos usuários.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Os custos operacionais estimados compreendem todas as despesas necessárias à implantação, operação, fiscalização, manutenção e gestão do sistema durante o prazo contratual, observada a implantação progressiva das vagas, conforme a modelagem econômico-financeira adotada.

A atualização da projeção considera que a operação será estruturada de forma escalonada, iniciando com **834 vagas destinadas a automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga**, totalizando **857 vagas pagas na fase inicial**. Posteriormente, haverá ampliação do número de vagas até atingir 1.139 vagas pagas na segunda fase de implantação. Na fase final, a operação será ampliada até o total de **1.444 vagas pagas**, conforme previsto no estudo técnico.

Para fins de referência, a base de faturamento estimada, conforme planilhas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira:

Fase	Período	Vagas	Faturamento mensal estimado
1ª fase	0 a 6 meses	834 vagas de automóveis + 23 vagas de carga e descarga	1º mês: R\$ 60.368,00 2º ao 6º mês: R\$ 120.736,00
2ª fase	7 a 18 meses	Ampliação da operação até atingir 1.139 vagas pagas	R\$ 227.752,00
3ª fase	19 a 60 meses	Expansão até 1.444 vagas pagas	R\$ 345.744,00

Os valores acima representam o faturamento bruto mensal estimado em cada fase da operação, conforme modelagem constante das planilhas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira.

Os custos operacionais deverão acompanhar a evolução da implantação do sistema, uma vez que a ampliação do número de vagas exige maior estrutura de fiscalização, atendimento, manutenção da sinalização, suporte tecnológico e gestão operacional.



Dessa forma, a análise econômico-financeira deve considerar não apenas o faturamento bruto estimado, mas também a compatibilidade entre a receita projetada e as despesas necessárias à adequada execução do serviço.

Entre os principais grupos de custos considerados, destacam-se:

a) Despesas com pessoal operacional e fiscalização: Compreendem os custos com a equipe responsável pela operação do sistema, incluindo monitores, fiscais, supervisores, atendimento ao usuário, apoio administrativo, salários, encargos trabalhistas, benefícios e demais despesas vinculadas à mão de obra necessária à execução do serviço.

b) Custos de tecnologia e sistema operacional: Abrangem as despesas com software de gestão, aplicativo mobile, plataforma de controle, hospedagem de dados, conectividade, suporte técnico, manutenção de equipamentos, atualização de sistemas, meios de pagamento e demais ferramentas tecnológicas necessárias ao funcionamento do estacionamento rotativo.

c) Custos com sinalização e manutenção viária: Incluem a implantação, conservação e eventual reposição da sinalização horizontal e vertical, compreendendo pintura de vagas, placas indicativas, demarcações, adequações operacionais e demais intervenções necessárias à correta identificação e organização das áreas de estacionamento.

d) Despesas administrativas e operacionais indiretas: Compreendem os custos com estrutura administrativa, contabilidade, assessoria jurídica, seguros, materiais de expediente, comunicação, suporte operacional, gestão contratual e demais despesas indiretas necessárias à manutenção regular da operação.

e) Tributos e encargos legais: Incluem o ISS e demais tributos ou encargos incidentes sobre a atividade, conforme a legislação aplicável e a natureza da operação realizada pela concessionária.



f) Outorga ao Município: A outorga corresponde ao valor devido ao Município em razão da exploração do serviço público concedido. Embora impacte diretamente o resultado econômico-financeiro da concessão, não se confunde com os custos operacionais próprios da concessionária, devendo ser tratada como obrigação econômica decorrente do modelo de concessão adotado.

Conforme demonstrado nas planilhas de faturamento e despesas constantes do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, os custos operacionais apresentam variação ao longo do período contratual, especialmente em razão das diferentes fases de implantação do sistema, do número de vagas efetivamente operadas, da maturidade da operação e da ampliação gradual da cobertura do serviço.

Na fase inicial, os custos tendem a ser proporcionalmente mais elevados em relação à receita, em razão dos investimentos iniciais, da estruturação da operação, da implantação da sinalização, da disponibilização de tecnologia e da organização da equipe mínima necessária. Com a evolução da concessão, especialmente a partir da segunda fase de implantação, a ampliação do número de vagas tende a melhorar a relação entre receita e custo operacional, em razão do ganho de escala e da estabilização do sistema.

As planilhas de custos devem contemplar projeções mensais ao longo dos 60 meses de concessão, considerando, entre outros elementos:

ELEMENTO CONSIDERADO	DESCRIÇÃO
Despesas operacionais	Custos recorrentes necessários à operação mensal do sistema
Investimentos iniciais e complementares	Valores destinados à implantação e expansão da estrutura do serviço
Manutenção e encargos	Custos com conservação da sinalização, equipamentos, tecnologia e suporte
Tributos e encargos	Incidência de tributos sobre a operação, conforme legislação aplicável
Outorga	Repasse devido ao Município sobre a exploração do serviço concedido



Dessa forma, a análise econômico-financeira não deve se basear em percentual fixo e genérico de custos, mas sim na modelagem detalhada constante do estudo técnico, que demonstra a evolução das despesas, receitas e resultados ao longo do prazo contratual.

Para fins de referência, o estudo evidencia os seguintes comportamentos:

Fase da concessão	Comportamento esperado dos custos
Fase inicial	Custos proporcionalmente mais elevados em razão da implantação e estruturação do serviço
Fase intermediária	Aumento da receita estimada em razão da ampliação para 1.139 vagas pagas e tendência de ganho de escala
Fase final	Maior estabilidade operacional, com expansão até 1.444 vagas pagas e melhor diluição dos custos fixos

Os valores detalhados deverão constar nas planilhas de faturamento e despesas que integram o estudo técnico de viabilidade econômico-financeira e fundamentam o presente EVTEF.

6.1. ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA EXIGIDA

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, a estrutura necessária à plena execução do serviço, compatível com cada fase de implantação da operação.

ESTRUTURA MÍNIMA	FINALIDADE
Sistema tecnológico	Controle da operação, gestão de vagas, meios de pagamento e fiscalização
Equipamentos operacionais	Apoio à fiscalização e operação do sistema
Sinalização	Identificação das vagas e regras de uso
Equipe operacional	Atendimento, fiscalização e supervisão
Canais de atendimento	Suporte ao usuário e gestão de ocorrências

A estrutura operacional deverá ser compatível com a quantidade de vagas em operação em cada fase, observada a seguinte evolução:



Fase	Vagas pagas em Operação	Exigência Operacional
1ª fase	857 vagas pagas	Estrutura inicial para implantação, atendimento, fiscalização e operação básica do sistema
2ª fase	1.139 vagas pagas	Reforço operacional proporcional à ampliação das vagas e aumento da demanda de fiscalização
3ª fase	1.444 vagas pagas	Estrutura consolidada, compatível com a operação plena do sistema

A concessionária deverá manter equipe, tecnologia, sinalização, equipamentos e canais de atendimento suficientes para garantir a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência do serviço público concedido.

6.2. INVESTIMENTO INICIAL — CAPEX

O investimento inicial necessário à implantação do sistema será de responsabilidade integral da concessionária, conforme o modelo de concessão adotado, não implicando desembolso direto por parte do Município.

Os investimentos compreendem, entre outros, os custos relacionados à implantação da sinalização horizontal e vertical, à disponibilização da plataforma tecnológica, à aquisição de equipamentos operacionais, à estrutura administrativa e à mobilização inicial para início da operação.

Os valores de CAPEX possuem caráter referencial e foram considerados na modelagem econômico-financeira constante das planilhas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, estando compatibilizados com a implantação escalonada do sistema, que contempla a evolução de 857 vagas pagas na fase inicial, 1.139 vagas pagas na fase intermediária e 1.444 vagas pagas na fase final.

A distribuição dos investimentos ao longo do período contratual poderá ocorrer de forma progressiva, acompanhando a expansão das vagas e a maturação da operação, conforme previsto na modelagem econômico-financeira do projeto.



Dessa forma, a análise econômico-financeira considera os investimentos como parte integrante do fluxo de caixa do empreendimento, não se baseando em valor fixo isolado, mas na dinâmica da operação ao longo da concessão.

7. PROJEÇÃO DE RECEITAS

A projeção de receitas foi elaborada com base nas planilhas de faturamento constantes do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, considerando a implantação escalonada do sistema, a evolução das condições operacionais e da utilização das vagas ao longo do período contratual.

Conforme modelagem adotada, o faturamento bruto mensal estimado apresenta a seguinte evolução:

Fase inicial:

- 1º mês: R\$ 60.368,00
- 2º ao 6º mês: R\$ 120.736,00

Fase intermediária (7º ao 18º mês):

- faturamento mensal estimado: R\$ 227.752,00

Fase final (19º ao 60º mês):

- faturamento mensal estimado: R\$ 345.744,00

Os valores refletem a evolução da operação, considerando a ampliação das vagas, o aumento das horas de operação e a maturação da utilização do sistema.

As projeções poderão sofrer variações ao longo do período contratual, conforme as condições reais de operação, adesão dos usuários, fiscalização e fatores externos que impactem a utilização do sistema.

Na fase inicial, correspondente ao período de 0 a 6 meses, a operação contempla 834 vagas destinadas a automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga, totalizando 857 vagas pagas. Nessa fase, o faturamento apresenta evolução entre o primeiro mês e os meses subsequentes, conforme demonstrado na modelagem



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

econômico-financeira.

Na fase intermediária, correspondente ao período de 7 a 18 meses, ocorre a ampliação da operação até atingir 1.139 vagas pagas, resultando em aumento significativo do faturamento mensal, conforme parâmetros constantes das planilhas do estudo técnico.

Na fase final, correspondente ao período de 19 a 60 meses, a operação é ampliada até o total de 1.444 vagas pagas, com consolidação da receita em patamar mais elevado, refletindo a maturidade do sistema e a estabilização da demanda.

FATURAMENTO MENSAL - ESTACIONAMENTO ROTATIVO					
1ª Implementação - 1º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	834	98	2,00	35%	R\$ 57.212,40
Carga e Descarga	23	98	4,00	35%	R\$ 3.155,60
					R\$ 60.368,00
1ª Implementação - 2º a 6º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	834	196	2,00	35%	R\$ 114.424,80
Carga e Descarga	23	196	4,00	35%	R\$ 6.311,20
					R\$ 120.736,00
2ª Implementação - 7º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1116	196	2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	4,00	50%	R\$ 9.016,00
					R\$ 227.752,00
2ª Implementação - 8º a 18º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1116	196	2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	4,00	50%	R\$ 9.016,00
					R\$ 227.752,00
3ª Implementação - 19º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1418	196	2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	4,00	60%	R\$ 12.230,40
					R\$ 345.744,00
3ª Implementação - 20º a 60º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1418	196	2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	4,00	60%	R\$ 12.230,40
					R\$ 345.744,00

Os valores apresentados refletem a evolução estimada da receita bruta mensal conforme a ampliação da área de abrangência do sistema e o aumento do número de vagas



operadas.

Observa-se que, na fase inicial, o faturamento é menor em razão da quantidade inicial de vagas exploradas e do período de adaptação do sistema. Nas fases subsequentes, há crescimento progressivo da receita, decorrente da ampliação das vagas pagas e da consolidação operacional do estacionamento rotativo.

As projeções consideram comportamento estimado da demanda e poderão sofrer variações ao longo do período contratual, conforme as condições reais de operação, adesão dos usuários, fiscalização, sazonalidade, alterações urbanas, mudanças na política tarifária ou outros fatores que impactem a utilização efetiva do sistema.

O estudo técnico apresenta modelagem econômico-financeira detalhada ao longo do período da concessão, contemplando a evolução das receitas, custos operacionais, investimentos, encargos, outorga e resultados projetados.

8. TARIFAS

As tarifas aplicáveis ao serviço de estacionamento rotativo controlado pago deverão observar os valores previstos no Termo de Referência, no edital, no contrato de concessão e nos atos normativos municipais aplicáveis.

Para fins da modelagem econômico-financeira atualizada, foram consideradas as seguintes tarifas referenciais, sem prejuízo daquelas que vierem a ser fixadas ou revisadas nos termos da regulamentação aplicável:

Tipo de Vaga	Tarifa Considerada
Automóveis	R\$ 2,00
Caminhões/carga e descarga	R\$ 4,00

A definição tarifária foi estruturada de modo a assegurar a viabilidade econômico-financeira da operação, sem transferência direta de custos ao Município de Maravilha/SC, mantendo a remuneração da concessionária vinculada à efetiva prestação



dos serviços e à utilização do sistema pelos usuários.

A receita da concessionária decorrerá da exploração das vagas pagas, observadas as tarifas estabelecidas e a utilização efetiva do sistema. Dessa forma, eventual variação na ocupação das vagas, na adesão dos usuários ou na dinâmica operacional poderá impactar diretamente o faturamento e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

As tarifas poderão ser revistas ou reajustadas nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável, observadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro, a modicidade tarifária, o interesse público e a adequada prestação do serviço concedido.

9. IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, o modelo adotado para a concessão do sistema de estacionamento rotativo controlado pago não gera custos diretos de implantação, operação ou manutenção para o Município de Maravilha/SC.

A modelagem econômico-financeira atualizada considera a implantação progressiva do sistema, iniciando com **857 vagas pagas**, sendo **834 vagas destinadas a automóveis** e **23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga**. Na segunda fase, a operação alcança **1.139 vagas pagas**, e, na fase final, passa a contemplar até **1.444 vagas pagas**.

Apesar da existência de receita bruta estimada decorrente da exploração do serviço, essa receita está vinculada à operação da concessionária, à utilização do sistema pelos usuários e à remuneração necessária para viabilizar a execução contratual. Dessa forma, os valores projetados no estudo técnico não representam despesa pública municipal, mas sim a base econômico-financeira da concessão.

Todos os encargos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, incluindo:

a) implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema;



- b) disponibilização, operação e manutenção da plataforma tecnológica;
- c) fornecimento e manutenção dos equipamentos operacionais e de fiscalização;
- d) implantação, conservação e reposição da sinalização horizontal e vertical;
- e) contratação, remuneração e gestão da equipe operacional;
- f) atendimento aos usuários e disponibilização de canais de pagamento;
- g) pagamento de tributos, encargos legais, despesas administrativas e demais custos necessários à operação.

O investimento inicial estimado para implantação do sistema possui caráter referencial, conforme modelagem constante das planilhas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, sendo integralmente suportado pela concessionária, não implicando desembolso direto por parte do Município.

Ao Município caberá a atividade de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, a regularidade da operação, a adequada prestação dos serviços aos usuários e a observância das condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais instrumentos regulatórios.

Assim, o impacto financeiro direto para o Município é considerado **nulo quanto ao custeio da implantação e da operação do sistema**, uma vez que a concessão transfere à iniciativa privada os encargos operacionais, tecnológicos, administrativos e de manutenção necessários à execução do serviço.

Caso o modelo contratual preveja pagamento de outorga ao Município, essa obrigação poderá representar ingresso financeiro decorrente da exploração do serviço público concedido, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão ao longo da execução contratual.



10. DAS INFRAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

a. Da competência exclusiva do órgão de trânsito municipal

A fiscalização do sistema de estacionamento rotativo e a aplicação de sanções de trânsito constituem atividade de exercício exclusivo do órgão municipal de trânsito, por configurarem expressão do poder de polícia de trânsito, de natureza pública e indelegável. Ao delegar a operação do sistema à iniciativa privada, o Município transfere à concessionária exclusivamente as atividades operacionais — implantação, comercialização, manutenção, controle e atendimento ao usuário —, preservando, para si, o exercício pleno do poder de polícia. Os funcionários e monitores da empresa concessionária estão expressamente vedados de lavrar autos de infração de trânsito ou aplicar penalidades de trânsito aos usuários do sistema, sob pena de nulidade do ato.

b. Da infração aplicável e seu fundamento legal

O estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização, incluindo o não pagamento da tarifa e o excesso do tempo máximo permitido de permanência na vaga, configura infração de trânsito de natureza grave, tipificada no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sujeitando o infrator às seguintes penalidades: (a) multa de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos); (b) adição de 5 (cinco) pontos no prontuário do condutor; e (c) possibilidade de remoção do veículo, como medida administrativa. A aplicação dessas penalidades é de competência exclusiva dos agentes e órgãos executivos de trânsito do Município, nos termos do art. 24, incisos VI e VII, do CTB.

c. Da vedação à “tarifa de regularização” e penalidades alternativas

É vedado ao Município criar mecanismo próprio de penalidade ou procedimento substitutivo às sanções previstas no CTB, tais como “tarifa de regularização”, “aviso convertível em multa própria” ou qualquer instrumento que permita ao infrator afastar a aplicação da multa de trânsito. Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que, ao examinar o sistema de estacionamento



rotativo de Chapecó/SC, declarou a ilegalidade da tarifa de regularização prevista em decreto municipal, por entender que não cabe ao Município tipificar infrações de trânsito, cominar sanções ou fixar procedimentos sancionatórios distintos do CTB, competência essa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal.

d. Do papel operacional da concessionária na fiscalização

À concessionária caberá o apoio operacional à fiscalização, por meio das seguintes atividades: (a) verificação e registro eletrônico, em tempo real, da regularidade dos veículos estacionados, com identificação de placa, horário, localização e situação do crédito no sistema; (b) comunicação imediata ao órgão de trânsito municipal das irregularidades detectadas, para fins de eventual lavratura de Auto de Infração de Trânsito pelo agente competente; (c) manutenção de registro histórico das ocorrências operacionais, com disponibilização ao Poder Concedente; e (d) orientação aos usuários sobre as regras de utilização do sistema. A operação dessas atividades não configura exercício de poder de polícia de trânsito e não autoriza a concessionária a emitir qualquer documento com natureza de autuação ou penalidade de trânsito.

As disposições acima deverão ser observadas no edital e no contrato de concessão, garantindo a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e a jurisprudência aplicável.

11. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual previsto para a concessão será de 5 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, admitida a possibilidade de prorrogação, desde que prevista nos documentos da contratação, atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O período contratual foi definido em compatibilidade com a modelagem econômico-financeira do estudo, que considera a implantação progressiva do sistema ao longo da concessão, da seguinte forma:

a) 0 a 6 meses: operação inicial com 857 vagas pagas, sendo 834 vagas destinadas a



automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga;

b) 7 a 18 meses: ampliação da operação até atingir 1.139 vagas pagas;

c) 19 a 60 meses: consolidação da operação até o total de 1.444 vagas pagas.

O prazo de 60 meses mostra-se necessário para possibilitar a adequada implantação do sistema, a estruturação operacional, a realização dos investimentos iniciais e complementares, bem como a amortização dos investimentos e a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo da execução.

A definição desse período também considera a evolução gradual da receita estimada, conforme as fases de implantação do sistema, partindo de faturamento bruto mensal estimado de R\$ 60.368,00 no primeiro mês da fase inicial, evoluindo para R\$ 120.736,00 entre o segundo e o sexto mês, alcançando R\$ 227.752,00 na fase intermediária e atingindo R\$ 345.744,00 na fase final da operação.

Tal evolução demonstra o crescimento progressivo da receita ao longo do contrato, decorrente da ampliação do número de vagas, da consolidação operacional e da maturação da demanda.

Dessa forma, o prazo contratual contribui para assegurar a estabilidade operacional, a continuidade dos serviços, a maturação da demanda, o ganho de escala e a sustentabilidade econômico-financeira da concessão, especialmente diante da implantação escalonada das vagas e da necessidade de diluição dos investimentos ao longo do período contratual.

Eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de justificativa técnica, demonstração de vantajosidade para o Município, avaliação da regularidade da execução contratual e comprovação de que a continuidade da concessão atende ao interesse público, observados os limites e condições previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.



12. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A análise econômico-financeira do modelo proposto demonstra a viabilidade da concessão, considerando a compatibilidade entre as receitas projetadas, os custos operacionais, os investimentos necessários à implantação do sistema e a outorga mínima devida ao Município.

Com base nas premissas atualizadas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, a projeção de receitas considera a implantação escalonada do sistema, a evolução do número de vagas operadas e o comportamento progressivo da utilização ao longo do período contratual, conforme modelagem constante das planilhas do estudo.

Com base nas projeções atualizadas, tem-se:

a) receita mensal estimada na fase inicial:

- 1º mês: R\$ 60.368,00, considerando 857 vagas pagas, sendo 834 vagas de automóveis e 23 vagas de caminhões/carga e descarga;
- 2º ao 6º mês: R\$ 120.736,00;

b) receita mensal estimada na fase intermediária:

- R\$ 227.752,00, considerando a ampliação da operação até atingir 1.139 vagas pagas;

c) receita mensal estimada na fase final:

- R\$ 345.744,00, considerando a consolidação da operação com 1.444 vagas pagas;

d) custos operacionais: variáveis conforme a fase de implantação, a estrutura operacional exigida, os investimentos necessários, a equipe mobilizada, a manutenção da sinalização, os sistemas tecnológicos e demais despesas constantes das planilhas do estudo técnico;

e) outorga mínima: correspondente a 10% sobre o faturamento bruto mensal da concessionária, conforme modelagem adotada.

Considerando o prazo contratual de 60 meses, distribuído em fase inicial de 0 a 6 meses,



fase intermediária de 7 a 18 meses e fase final de 19 a 60 meses, a receita bruta total projetada ao longo da concessão é estimada em aproximadamente R\$ 17.918.320,00, antes da dedução dos custos operacionais, tributos, encargos, investimentos, despesas administrativas e outorga.

A outorga mínima projetada, considerando o percentual de 10% sobre o faturamento bruto, corresponde a aproximadamente R\$ 1.791.832,00 ao longo de todo o período contratual, observadas as variações mensais decorrentes das fases de implantação.

Considerando os investimentos iniciais, sua diluição ao longo do contrato e a evolução progressiva da receita conforme a ampliação do número de vagas, verifica-se que o modelo apresenta potencial de sustentabilidade econômico-financeira, especialmente nas fases intermediária e final da concessão.

Dessa forma, a concessão mostra-se economicamente viável, desde que mantida a compatibilidade entre a receita estimada, os custos operacionais projetados, a outorga mínima, os investimentos exigidos e as condições de equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital e no contrato. A síntese da modelagem econômico-financeira, conforme os dados atualizados do estudo técnico, apresenta evolução progressiva da receita e da outorga ao longo das fases de implantação do sistema.

12.1. FLUXO DE CAIXA REFERENCIAL E SUSTENTABILIDADE

A síntese da modelagem econômico-financeira, conforme os dados atualizados do estudo técnico, apresenta evolução progressiva da receita e da outorga ao longo das fases de implantação do sistema.

Na fase inicial, correspondente ao período de 0 a 6 meses, a operação contempla 857 vagas pagas, sendo 834 vagas destinadas a automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga. Nessa fase, o faturamento apresenta evolução entre o primeiro mês e os meses subsequentes, com receita bruta mensal estimada de R\$ 60.368,00 no primeiro mês e R\$ 120.736,00 do segundo ao sexto mês, com outorga mínima correspondente a 10% desses valores.



Na fase intermediária, correspondente ao período de 7 a 18 meses, a operação passa para 1.139 vagas pagas, com receita bruta mensal estimada de R\$ 227.752,00 e outorga mínima mensal de R\$ 22.775,20.

Na fase final, correspondente ao período de 19 a 60 meses, a operação alcança 1.444 vagas pagas, com receita bruta mensal estimada de R\$ 345.744,00 e outorga mínima mensal de R\$ 34.574,40.

Considerando a duração de cada fase, o fluxo referencial de receita e outorga fica assim estimado:

Fase Período / Receita total estimada no período / Outorga total estimada no período

Fase inicial

- 1º mês: R\$ 60.368,00 | R\$ 6.036,80
- 2º ao 6º mês: R\$ 603.680,00 | R\$ 60.368,00

Fase intermediária (12 meses)

- R\$ 2.733.024,00 | R\$ 273.302,40

Fase final (42 meses)

- R\$ 14.521.248,00 | R\$ 1.452.124,80

Total da Concessão (60 meses):

- Receita total: R\$ 17.918.320,00
- Outorga total: R\$ 1.791.832,00

12.2. CENÁRIOS DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade considera possíveis variações no comportamento da demanda ao longo do período contratual, especialmente quanto à utilização efetiva das vagas, adesão dos usuários ao sistema, fiscalização, sazonalidade, alterações urbanas e demais fatores que possam impactar o faturamento da concessão.



Para fins de avaliação, podem ser considerados os seguintes cenários:

- a) Cenário conservador: Considera redução da utilização efetiva das vagas em relação às projeções do estudo técnico, com conseqüente diminuição do faturamento bruto, redução da outorga mensal e possível postergação da recuperação dos investimentos pela concessionária.
- b) Cenário base: Considera o comportamento conforme as projeções atualizadas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, observada a implantação escalonada das vagas, a evolução da operação e a consolidação do sistema ao longo do período contratual.
- c) Cenário otimista: Considera aumento da utilização efetiva das vagas, maior adesão dos usuários ao sistema e estabilização operacional mais rápida, podendo gerar incremento de receita, ampliação da outorga devida ao Município e melhoria do resultado econômico-financeiro da concessão.

A análise de sensibilidade demonstra que a sustentabilidade do modelo depende da compatibilidade entre receita efetiva, custos operacionais, investimentos exigidos, outorga e condições reais de operação. Assim, a estrutura escalonada da implantação contribui para reduzir riscos, permitindo que a operação seja ampliada de forma progressiva e compatível com a maturação da demanda.

13. MEMÓRIA ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSOLIDADA

O modelo proposto prevê o pagamento de outorga mínima ao Município de Maravilha/SC, incidente sobre a receita bruta auferida pela concessionária, conforme estabelecido nas planilhas e na modelagem constante do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira.

Tal mecanismo possibilita retorno financeiro ao ente público sem a necessidade de realização de investimentos diretos por parte da Administração Municipal, uma vez que



os custos de implantação, operação, manutenção, tecnologia, sinalização, equipamentos e equipe serão assumidos pela concessionária.

Considerando as projeções atualizadas de faturamento e a incidência de outorga mínima de 10% sobre a receita bruta mensal, estima-se:

Fase / Receita bruta mensal estimada / Outorga mínima de 10%

Fase inicial – 0 a 6 meses

- 1º mês: R\$ 60.368,00 | R\$ 6.036,80
- 2º ao 6º mês: R\$ 120.736,00 | R\$ 12.073,60

Fase intermediária – 7 a 18 meses

- R\$ 227.752,00 | R\$ 22.775,20

Fase final – 19 a 60 meses

- R\$ 345.744,00 | R\$ 34.574,40

Os valores demonstram crescimento progressivo do retorno ao Município, acompanhando a ampliação da operação, que passa de 857 vagas pagas na fase inicial, para 1.139 vagas pagas na fase intermediária, até alcançar 1.444 vagas pagas na fase final.

Considerando o prazo contratual de 60 meses, a outorga mínima total estimada ao Município é de aproximadamente R\$ 1.791.832,00, distribuída conforme a evolução das fases de implantação.

O percentual de outorga adotado deve preservar a compatibilidade entre o retorno financeiro ao Município e a viabilidade econômico-financeira da concessão, observando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio contratual, da modicidade tarifária e da adequada prestação do serviço público concedido.



14. JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL DE OUTORGA

O percentual mínimo de 10% sobre a receita bruta mensal foi definido com base na modelagem econômico-financeira apresentada no estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, considerando as receitas projetadas, os custos operacionais, os investimentos necessários à implantação do sistema, a estrutura operacional exigida e a sustentabilidade da concessão ao longo do prazo contratual.

Com base nos dados atualizados, a receita bruta mensal estimada evolui de R\$ 60.368,00 no primeiro mês da fase inicial para R\$ 120.736,00 entre o segundo e o sexto mês, alcançando R\$ 227.752,00 na fase intermediária e atingindo R\$ 345.744,00 na fase final da operação. Sobre esses valores, a outorga mínima de 10% representa, respectivamente, R\$ 6.036,80, R\$ 12.073,60, R\$ 22.775,20 e R\$ 34.574,40 mensais ao Município.

A definição do percentual não possui caráter arbitrário, pois decorre da análise da capacidade de geração de receita do projeto ao longo das diferentes fases de implantação e maturação operacional, observada a expansão progressiva das vagas, de 857 vagas pagas na fase inicial, para 1.139 vagas pagas na fase intermediária, até atingir 1.444 vagas pagas na fase final.

A outorga mínima foi fixada de modo a buscar equilíbrio entre três objetivos principais:

- a) preservar a viabilidade econômico-financeira da concessão, permitindo que a concessionária suporte os investimentos, custos operacionais, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;
- b) manter a atratividade do projeto ao mercado, evitando que a exigência de outorga comprometa a sustentabilidade da operação ou afaste potenciais interessados;
- c) assegurar retorno financeiro ao Município, sem a necessidade de realização de investimentos diretos pela Administração Municipal na implantação e operação do sistema.



Considerando o prazo contratual de 60 meses, a outorga mínima total estimada ao Município corresponde a aproximadamente R\$ 1.791.832,00, calculada sobre a receita bruta total projetada de R\$ 17.918.320,00.

Dessa forma, o percentual mínimo de 10% mostra-se compatível com a modelagem econômico-financeira atualizada, desde que mantida a aderência entre as receitas efetivamente auferidas, os custos operacionais, os investimentos exigidos e as condições de equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital e no contrato.

15. MATRIZ DE RISCOS E INTEGRAÇÃO À MODELAGEM

A matriz de riscos integra a modelagem econômico-financeira da concessão e tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva dos riscos entre o Poder Concedente e a concessionária, observando a natureza do serviço, a capacidade de gestão de cada parte e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

A modelagem atualizada considera implantação escalonada do sistema, com operação inicial de 857 vagas pagas, ampliação para 1.139 vagas pagas na fase intermediária e consolidação de até 1.444 vagas pagas na fase final. A receita projetada acompanha essa evolução, partindo de R\$ 60.368,00 no primeiro mês da fase inicial, evoluindo para R\$ 120.736,00 entre o segundo e o sexto mês, alcançando R\$ 227.752,00 mensais na fase intermediária e atingindo R\$ 345.744,00 mensais na fase final.

Nesse contexto, foram atribuídos à concessionária os riscos ordinários da operação, especialmente aqueles relacionados à gestão direta do serviço, incluindo:

- a) variação ordinária da demanda e da utilização efetiva das vagas;
- b) custos operacionais, administrativos, tecnológicos e de pessoal;
- c) implantação, manutenção e reposição da sinalização horizontal e vertical;
- d) funcionamento da plataforma tecnológica, aplicativo, equipamentos e canais de pagamento;
- e) contratação, treinamento e gestão da equipe operacional;
- f) inadimplência, falhas operacionais e necessidade de ajustes internos na execução dos



serviços;

g) obtenção dos resultados econômicos esperados a partir da exploração do serviço concedido.

A variação ordinária da demanda, por se tratar de risco próprio da exploração econômica da concessão, não deverá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo se decorrer de fato extraordinário, imprevisível ou de ato do Poder Público que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

Ao Poder Concedente cabem os riscos relacionados a atos administrativos, alterações unilaterais do contrato, mudanças normativas específicas que impactem diretamente a operação, restrições supervenientes impostas pelo Município, fatos extraordinários e demais situações que não estejam sob controle da concessionária e que possam comprometer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

A alocação de riscos observa o critério de eficiência, atribuindo cada risco à parte com maior capacidade de preveni-lo, controlá-lo ou mitigá-lo. Assim, os riscos operacionais ordinários permanecem sob responsabilidade da concessionária, enquanto os riscos decorrentes de atos do Poder Concedente ou de eventos extraordinários poderão justificar análise específica quanto à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma, a matriz de riscos deve ser interpretada de forma integrada às planilhas de receitas, custos, investimentos, outorga e fluxo de caixa, pois a sustentabilidade da concessão depende da adequada distribuição dos riscos, da correta execução contratual e do acompanhamento permanente dos resultados da operação ao longo dos 60 meses de vigência contratual.

16. CONCLUSÃO

Conclui-se, com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência – TR e na modelagem econômico-financeira atualizada, que a concessão de áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo no Município de



Maravilha/SC, contemplando os recursos materiais, tecnológicos, operacionais e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, mostra-se economicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente conveniente.

A modelagem atualizada considera a implantação progressiva do sistema ao longo do prazo contratual de 60 meses, iniciando com 857 vagas pagas, sendo 834 vagas destinadas a automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga. Na fase intermediária, a operação passa para 1.139 vagas pagas, e, na fase final, alcança até 1.444 vagas pagas.

Com base nas premissas adotadas, a receita bruta mensal estimada evolui de R\$ 60.368,00 no primeiro mês da fase inicial para R\$ 120.736,00 entre o segundo e o sexto mês, alcançando R\$ 227.752,00 na fase intermediária e atingindo R\$ 345.744,00 na fase final. Considerando todo o período contratual, a receita bruta total projetada é de aproximadamente R\$ 17.918.320,00.

O modelo também prevê outorga mínima de 10% sobre a receita bruta mensal, resultando em retorno financeiro estimado ao Município de aproximadamente R\$ 1.791.832,00 ao longo dos 60 meses de concessão, sem necessidade de investimento direto pela Administração Municipal na implantação e operação do sistema.

Os investimentos iniciais, bem como os custos de implantação, operação, tecnologia, sinalização, equipamentos, manutenção, pessoal, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da concessionária, conforme a modelagem adotada.

Ao Município caberá a fiscalização, o acompanhamento e a gestão contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade da operação, a adequada prestação dos serviços aos usuários e a preservação do interesse público.

Dessa forma, a modelagem adotada atende ao interesse público, pois possibilita a organização do estacionamento rotativo, a melhoria da mobilidade urbana, a



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

continuidade e eficiência da prestação dos serviços, a transferência dos riscos ordinários da operação à concessionária, a ausência de custos diretos relevantes ao erário municipal e a geração de retorno financeiro por meio da outorga.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
0

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:32:54
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO I – MEMÓRIA ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSOLIDADA

A presente memória econômico-financeira consolida as premissas e os resultados utilizados na modelagem da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Maravilha/SC, com base no estudo técnico de viabilidade econômico-financeira que fundamenta o presente EVTEF.

Premissas adotadas

Para fins da modelagem econômico-financeira atualizada, foram consideradas as seguintes premissas principais:

- implantação escalonada do sistema, com 857 vagas pagas na fase inicial, sendo 834 vagas destinadas a automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga;
- ampliação para 1.139 vagas pagas na fase intermediária;
- consolidação da operação com até 1.444 vagas pagas na fase final;
- tarifas consideradas: R\$ 2,00 para automóveis e R\$ 4,00 para caminhões/carga e descarga;
- investimento inicial estimado (CAPEX): valor referencial conforme planilhas do estudo técnico;
- outorga mínima: 10% sobre a receita bruta mensal;
- prazo contratual considerado: 60 meses.

A receita bruta mensal estimada foi calculada com base na modelagem econômico-financeira constante das planilhas do estudo técnico, considerando a evolução do número de vagas, das condições operacionais e da utilização do sistema ao longo do período contratual.



Resultados da modelagem: Com base nas premissas atualizadas, a receita mensal estimada apresenta evolução progressiva conforme as fases de implantação do sistema.

Na fase inicial (0 a 6 meses), a operação contempla 857 vagas pagas, com receita bruta mensal estimada de R\$ 60.368,00 no primeiro mês e R\$ 120.736,00 do segundo ao sexto mês.

Na fase intermediária (7 a 18 meses), a operação passa a contemplar 1.139 vagas pagas, com receita bruta mensal estimada de R\$ 227.752,00.

Na fase final (19 a 60 meses), a operação alcança até 1.444 vagas pagas, com receita bruta mensal estimada de R\$ 345.744,00.

A outorga mínima, correspondente a 10% sobre a receita bruta mensal, fica assim estimada:

- fase inicial:
 - 1º mês: R\$ 6.036,80
 - 2º ao 6º mês: R\$ 12.073,60

- fase intermediária:
 - R\$ 22.775,20

- fase final:
 - R\$ 34.574,40

Considerando a duração de cada fase ao longo dos 60 meses de concessão, a receita bruta total projetada é de aproximadamente R\$ 17.918.320,00.

Sobre esse montante, a outorga mínima total estimada ao Município corresponde a aproximadamente R\$ 1.791.832,00.

Custos operacionais e CAPEX: Os custos operacionais (OPEX) são variáveis ao longo do período contratual e deverão observar as planilhas específicas do estudo técnico de



viabilidade econômico-financeira, contemplando despesas com pessoal, tecnologia, sinalização, manutenção, administração, tributos, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços.

O investimento inicial (CAPEX) possui caráter referencial e contempla os custos necessários à implantação do sistema, incluindo sinalização, sistema tecnológico, equipamentos operacionais, estrutura administrativa e mobilização inicial, sendo integralmente suportado pela concessionária.

Resultado econômico: O resultado econômico da concessão deverá ser apurado a partir da dedução dos custos efetivos de operação, manutenção, tecnologia, pessoal, sinalização, tributos, encargos, investimentos, despesas administrativas e outorga, incidentes sobre a receita bruta projetada em cada fase da operação.

A modelagem demonstra comportamento econômico progressivo, com ampliação da receita conforme a implantação escalonada das vagas e a maturação da operação ao longo do contrato.

Dessa forma, os resultados indicam que a modelagem adotada apresenta viabilidade econômico-financeira, sustentabilidade operacional e atratividade ao mercado, desde que mantida a compatibilidade entre receitas efetivas, custos operacionais, investimentos, encargos, outorga e demais condições previstas no edital, no contrato e nas planilhas que integram o estudo técnico.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:33:14 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO II – MATRIZ CONSOLIDADA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A presente matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre o Poder Concedente e a concessionária, considerando a natureza da concessão, a implantação escalonada do sistema e a modelagem econômico-financeira adotada.

A alocação dos riscos observa o critério de eficiência, atribuindo cada risco à parte que possui melhores condições de preveni-lo, controlá-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legal e contratualmente admitidos.

Riscos alocados à concessionária

São de responsabilidade da concessionária os riscos ordinários da implantação, operação, exploração e gestão do sistema, incluindo:

- a) variação ordinária da demanda e da utilização efetiva das vagas;
- b) baixa adesão dos usuários ao sistema;
- c) operação diária do estacionamento rotativo;
- d) implantação do sistema, conforme as fases previstas na modelagem;
- e) custos operacionais, administrativos, tecnológicos e de pessoal;
- f) contratação, treinamento e gestão da equipe operacional;
- g) manutenção, conservação e reposição de equipamentos;
- h) implantação, manutenção e reposição da sinalização horizontal e vertical;
- i) funcionamento da plataforma tecnológica, aplicativo, sistema de gestão e canais de pagamento;
- j) falhas operacionais, tecnológicas ou administrativas sob sua responsabilidade;
- k) inadimplência dos usuários e riscos próprios da exploração econômica do serviço;
- l) obtenção das receitas necessárias à cobertura dos custos, investimentos, encargos e outorga.



A variação ordinária da demanda não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de risco ordinário assumido pela concessionária.

Riscos alocados ao Poder Concedente

São de responsabilidade do Poder Concedente os riscos decorrentes de atos administrativos, decisões públicas ou alterações promovidas pelo próprio Município que impactem diretamente as condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) alterações unilaterais do contrato que afetem custos, receitas ou obrigações da concessionária;
- b) mudanças regulatórias municipais relevantes que interfiram diretamente na operação do sistema;
- c) definição ou alteração de políticas públicas relacionadas ao estacionamento rotativo;
- d) restrições supervenientes impostas pelo Município que reduzam a área de exploração ou alterem substancialmente o número de vagas previstas;
- e) atrasos, impedimentos ou determinações administrativas imputáveis ao Poder Concedente que comprometam a implantação ou a operação regular do sistema.

Nessas hipóteses, quando houver impacto comprovado na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, poderá ser avaliada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Riscos compartilhados

Serão tratados como riscos compartilhados, ou sujeitos à análise específica de responsabilidade e impacto, os eventos excepcionais que não decorram da atuação ordinária da concessionária nem de ato exclusivo do Poder Concedente, incluindo:

- a) caso fortuito e força maior;
- b) eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;
- c) fatos extraordinários que afetem significativamente a operação do sistema;



- d) situações externas que comprometam de forma relevante a demanda, a receita ou os custos da concessão;
- e) alterações supervenientes de ordem legal, econômica, urbana ou institucional que impactem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro.

A ocorrência desses eventos deverá ser devidamente comprovada pela parte interessada, mediante demonstração do nexos causal, da extensão do impacto e da efetiva repercussão sobre a execução contratual.

Disposição final

A matriz de riscos deverá ser interpretada de forma integrada ao edital, ao contrato, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à modelagem econômico-financeira constante das planilhas do estudo técnico.

A alocação dos riscos não afasta o dever de fiscalização do Poder Concedente, nem a obrigação da concessionária de executar os serviços de forma adequada, contínua, eficiente e compatível com o interesse público.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:33:28
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO III – QUADRO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-022/2015 DO TCE/SC

Exigência da IN 22/2015	Atendimento no EVTEF
Justificativa da contratação	Item 1
Modelo de negócio	Item 3
Forma de remuneração	Item 4
Estimativa de demanda	Item 5
Custos operacionais	Item 6
Investimentos (CAPEX)	Item 6.2
Projeção de receitas	Item 7
Impacto Financeiro ao Município	Item 9
Prazo Contratual	Item 11
Viabilidade econômico-financeiro	Item 12
Fluxo de caixa referencial e sustentabilidade	Item 12.1
Resultado para o Município – Outorga	Item 13
Matriz de riscos e integração à modelagem	Item 15
Conclusão	Item 16

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:33:41 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO IV – LEGENDA E EXPLICAÇÃO DOS DADOS NUMÉRICOS DO EVTEF

O presente anexo tem por finalidade esclarecer a origem, o significado e a forma de utilização dos dados numéricos considerados na modelagem econômico-financeira da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Maravilha/SC.

Os dados apresentados decorrem das premissas atualizadas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, considerando a implantação escalonada do sistema, a evolução do número de vagas operadas, as tarifas aplicáveis, os investimentos necessários e a outorga mínima prevista ao Município.

Receita

A receita bruta mensal foi estimada com base na quantidade de vagas pagas em operação em cada fase da concessão, nas condições operacionais do sistema e na utilização efetiva das vagas, conforme modelagem constante das planilhas do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira.

Para fins da modelagem atualizada, foram consideradas as seguintes premissas:

- 857 vagas pagas na fase inicial, sendo 834 vagas de automóveis e 23 vagas destinadas a caminhões/carga e descarga;
- 1.139 vagas pagas na fase intermediária;
- 1.444 vagas pagas na fase final;
- tarifas de R\$ 2,00 para automóveis e R\$ 4,00 para caminhões/carga e descarga.

Com base nessas premissas, a receita bruta mensal estimada apresenta evolução progressiva, sendo:

- fase inicial:
 - R\$ 60.368,00 no primeiro mês;
 - R\$ 120.736,00 do segundo ao sexto mês;



- fase intermediária:

- R\$ 227.752,00;

- fase final:

- R\$ 345.744,00.

Custos operacionais — OPEX

Os custos operacionais (OPEX) correspondem às despesas necessárias para a execução contínua dos serviços durante o período contratual.

Esses custos são variáveis ao longo da concessão, pois acompanham a evolução da operação e as fases de implantação do sistema. Entre os principais custos operacionais considerados, destacam-se:

- despesas com pessoal operacional, fiscalização, supervisão e atendimento ao usuário;
- custos com tecnologia, sistema de gestão, aplicativo, hospedagem, conectividade e suporte técnico;
- manutenção, conservação e reposição de equipamentos e sinalização;
- despesas administrativas, contábeis, jurídicas e operacionais;
- encargos, tributos e demais custos necessários à regular execução dos serviços.

Os valores específicos de OPEX deverão observar as planilhas de despesas e fluxo de caixa constantes do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira.

Investimentos — CAPEX

Os valores de CAPEX possuem caráter referencial e correspondem aos investimentos necessários à implantação inicial do sistema.

O CAPEX contempla os custos com sinalização horizontal e vertical, sistema tecnológico,



equipamentos operacionais, estrutura administrativa e mobilização inicial, sendo integralmente suportado pela concessionária, conforme o modelo de concessão adotado.

Outorga

A outorga foi fixada como percentual incidente sobre a receita bruta mensal da concessionária.

Para fins da modelagem atualizada, foi adotada outorga mínima de 10% sobre a receita bruta mensal.

Com base nas receitas projetadas, a outorga mínima mensal estimada é de:

- fase inicial:
 - R\$ 6.036,80 no primeiro mês;
 - R\$ 12.073,60 do segundo ao sexto mês;

- fase intermediária:
 - R\$ 22.775,20;

- fase final:
 - R\$ 34.574,40.

Considerando todo o prazo contratual de 60 meses, a outorga mínima total estimada ao Município corresponde a aproximadamente R\$ 1.791.832,00.

Resultado econômico

O resultado econômico da concessão decorre da relação entre receitas, custos operacionais, investimentos, encargos, tributos, despesas administrativas e pagamento da outorga ao Município.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

A apuração do resultado deverá considerar o fluxo de caixa mensal constante do estudo técnico, observando a variação das receitas e despesas conforme as fases de implantação e maturação do sistema.

A modelagem apresenta comportamento econômico progressivo, com ampliação da receita conforme a expansão das vagas, passando de 857 vagas pagas na fase inicial para 1.139 vagas pagas na fase intermediária, até alcançar 1.444 vagas pagas na fase final.

Assim, os dados numéricos utilizados no EVTEF demonstram que a sustentabilidade da concessão depende da compatibilidade entre receita efetiva, custos operacionais, investimentos exigidos, encargos, outorga e demais condições estabelecidas no edital, no contrato e nas planilhas que integram o estudo técnico de viabilidade econômico-financeira.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
90

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:33:57
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. OBJETO DO ESTUDO

O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade econômico-financeira da concessão de áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo no Município de Maravilha, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

O objetivo da concessão é promover a rotatividade no estacionamento de veículos nas áreas de maior atividade comercial do Município de Maravilha, adequando a oferta de vagas à demanda existente, de forma a democratizar a utilização do espaço público e proporcionar melhores condições para que os usuários realizem suas atividades comerciais e de prestação de serviços nessas regiões.

O modelo proposto não acarretará custos diretos ao erário municipal, uma vez que a remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio das tarifas pagas pelos

2. MODELO DE NEGÓCIO

Natureza: O modelo de negócio adotado consiste na concessão de serviço público, cabendo à concessionária a execução integral das atividades relacionadas ao sistema de estacionamento rotativo, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência – TR.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento da licitação será o de maior oferta percentual incidente sobre a arrecadação bruta mensal do sistema, assegurando ao Município de Maravilha a maximização da receita variável decorrente da concessão, sem a assunção de riscos operacionais, financeiros ou de execução relacionados à prestação dos serviços.

Remuneração da Concessionária: A remuneração da concessionária ocorrerá exclusivamente por meio das tarifas pagas diretamente pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, afastando qualquer forma de pagamento direto por parte do Município de Maravilha. O modelo adotado transfere integralmente ao particular os riscos inerentes à operação, à manutenção e à exploração econômica do serviço, possibilitando, ainda, retorno financeiro indireto ao Município por meio da outorga incidente sobre a receita auferida pela concessionária, conforme previsto nos documentos técnicos e contratuais que integram o processo de concessão.

3. PROJEÇÃO DE DEMANDA

O levantamento realizado no ETP, apresenta a estimativa da demanda de vagas a serem disponibilizadas no Município de Maravilha, discriminadas por tipo de vaga e categoria de veículo, considerando as características e a realidade local.

Com base nos levantamentos realizados, estima-se a implantação de um total de 1.579 vagas de estacionamento rotativo no Município, número utilizado como parâmetro de planejamento para a estruturação da concessão e definição da viabilidade operacional do sistema.

Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter referencial, sendo que eventuais variações na demanda de utilização do sistema constituem risco inerente à atividade econômica e serão integralmente assumidas pela concessionária, conforme a natureza jurídica e financeira do modelo de concessão adotado.

4. CUSTOS OPERACIONAIS ESTIMADOS

Para a adequada execução dos serviços objeto da concessão, a concessionária deverá dispor de infraestrutura própria e devidamente regularizada, bem como de recursos operacionais mínimos suficientes para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades relacionadas à operação do sistema.

Os custos operacionais estimados compreendem todas as despesas necessárias à implantação, operação, fiscalização, manutenção e gestão do sistema durante a execução contratual, sendo:

a) Despesas com pessoal operacional e fiscalização: Correspondem aos custos relacionados à equipe responsável pela operação do sistema de estacionamento rotativo, incluindo monitores/fiscais, supervisores, atendimento ao usuário, apoio administrativo, salários, encargos trabalhistas, benefícios e demais despesas vinculadas à execução operacional e fiscalização das vagas.

b) Custos de tecnologia e sistema operacional: Compreendem as despesas necessárias para funcionamento da plataforma tecnológica do sistema, incluindo software de gestão, aplicativo mobile, hospedagem de dados, conectividade, suporte técnico, manutenção de equipamentos eletrônicos, atualização de sistemas e serviços de monitoramento operacional.

c) Custos com sinalização e manutenção viária: Referem-se aos custos destinados à implantação, conservação e reposição da sinalização horizontal e vertical do estacionamento rotativo, incluindo pintura de vagas, placas indicativas, identificação das áreas de estacionamento, manutenção periódica e adequações operacionais necessárias ao correto funcionamento do sistema.

d) Despesas administrativas e operacionais: Englobam os custos indiretos necessários à

5. PROJEÇÃO DE RECEITAS

A projeção de receitas foi elaborada com base nas planilhas de faturamento constantes do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, considerando a implantação escalonada do sistema, a evolução das condições operacionais e da utilização das vagas ao longo do período contratual.

Conforme modelagem adotada, o faturamento bruto mensal estimado apresenta a seguinte evolução:

6. VIABILIDADE FINANCEIRA

A viabilidade econômico-financeira do modelo proposto decorre da remuneração da concessionária exclusivamente por meio das tarifas pagas pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, assumindo a concessionária integralmente os custos, investimentos e riscos inerentes à operação, enquanto o Município de Maravilha não suportará despesas diretas relacionadas à prestação dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstra que o arranjo adotado é compatível com a natureza do serviço e com a realidade local, permitindo a prestação contínua, eficiente e adequada das atividades sem a necessidade de estrutura operacional própria por parte do Município, o que reforça a economicidade, a eficiência administrativa e a sustentabilidade da concessão ao longo de sua execução.

7. CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA DO MODELO

a concessão de áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo no Município de Maravilha, contemplando todos os recursos materiais, tecnológicos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, mostra-se economicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente conveniente.

O modelo proposto assegura a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços, transfere à concessionária os riscos inerentes à operação, não gera custos diretos ao erário municipal e possibilita retorno financeiro indireto ao Município por meio da outorga incidente sobre a receita da concessionária.

Dessa forma, a modelagem adotada atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade da gestão administrativa.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 14:57:05
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XX, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INTRODUÇÃO:

Nesta etapa de planejamento, observam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), especialmente no que se refere à adequada estruturação, fundamentação e instrução dos processos de concessão comum. Os estudos, levantamentos e documentos pertinentes à modelagem adotada integram a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências de controle externo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O presente estudo técnico visa enfrentar o seguinte problema: falta de vagas de estacionamento público no centro da Cidade de Maravilha, SC. O aumento progressivo da frota de veículos, aliado à insuficiência de vagas de estacionamento no Município, evidencia a necessidade de adoção de medidas estratégicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana.

De acordo com dados do IBGE, considerando o mês de dezembro dos últimos cinco anos, observa-se que o Município de Maravilha/SC apresenta taxa de crescimento da frota de veículos superior à verificada no Estado de Santa Catarina. Soma-se a isso o relevante fluxo de veículos oriundos de Municípios vizinhos, o que evidencia a necessidade imediata de implementação de medidas voltadas à melhoria



da fluidez e da segurança do trânsito local, dentre as quais se destaca a adoção do sistema de estacionamento rotativo.

Conforme dados do IBGE para a população estimada de 2024/2025 e levantamento da frota municipal atualizado até 2025, o Município de Maravilha/SC apresenta 30.743 habitantes e 26.673 veículos registrados.

O Município de Maravilha/SC, assim como outras cidades em processo de desenvolvimento, vem enfrentando a redução dos níveis de mobilidade e acessibilidade urbana, acompanhada do expressivo aumento da frota de veículos automotores.

Tal cenário já se reflete no cotidiano da Cidade, que, nos últimos anos, passou a apresentar problemas típicos de centros urbanos de maior porte, como congestionamentos em horários de pico, dificuldades de deslocamento na região central e escassez de vagas de estacionamento, entre outros impactos decorrentes do elevado número de veículos.

Atualmente, observa-se significativa dificuldade na obtenção de vagas de estacionamento na área central durante o horário comercial, o que impacta negativamente o comércio local, além de comprometer a acessibilidade da população, especialmente de idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante desse contexto, o Poder Público se vê compelido a adotar medidas que promovam a melhoria da mobilidade urbana e ampliem o acesso da coletividade às áreas de maior circulação de veículos e pessoas, visando, assim, à democratização do uso do espaço público.

Nesse sentido, destaca-se como alternativa adequada a implantação de um Sistema de Estacionamento Rotativo, cujo objetivo é promover a rotatividade das vagas nas áreas de maior concentração de atividades comerciais, ajustando a oferta à demanda e assegurando uma utilização mais equitativa por parte da população, possibilitando aos usuários o acesso facilitado aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece, em seu art. 24, inciso X, a competência dos Municípios para implantar, manter e operar o sistema de estacionamento remunerado em vias públicas municipais:



Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; [...] (BRASIL, 1997).

Dessa forma, compete aos Municípios identificar as áreas com maior demanda por vagas de estacionamento, estabelecendo, para esses locais, limites máximos de permanência.

À vista do exposto, verifica-se que a implantação do sistema de estacionamento rotativo no Município de Maravilha/SC, encontra amparo legal e mostra-se necessária para a otimização do uso dos espaços públicos, a mitigação de congestionamentos e a promoção da rotatividade das vagas, favorecendo o acesso ampliado da população às áreas comerciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o disposto no inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a inexistência, até o momento, desse instrumento no âmbito do Município de Maravilha, SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços objeto da presente concessão, constituem requisitos obrigatórios da contratação as condições mínimas necessárias à adequada implantação, operação, manutenção, controle, comercialização e atendimento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, as quais deverão ser integralmente observadas pela futura concessionária. Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:



A futura concessionária deverá disponibilizar e operacionalizar sistema informatizado para controle da utilização das vagas, processamento das informações operacionais e financeiras, emissão de relatórios gerenciais, disponibilização de meios de pagamento ao usuário e suporte ao atendimento da operação, bem como fornecer os equipamentos, materiais, sinalização, estrutura operacional e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

Constituem, ainda, requisitos da contratação:

- a) elaboração e implantação dos projetos executivos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas de estacionamento;
- b) verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva permanente de equipamentos e da sinalização vertical e horizontal implantada;
- c) manutenção da equipe de monitores na quantidade necessária, respeitando a proporcionalidade de 1 (um) monitor para aproximadamente 80 (oitenta) vagas;
- d) execução e operacionalização da campanha de orientação e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário, com divulgação na mídia;
- e) acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade dos monitores, carga de papel para impressão, funções, entre outras;
- f) controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago;
- g) em caso de ocupação irregular das vagas do sistema, o monitor da concessionária deverá comunicar a irregularidade eletronicamente através do sistema por ela escolhido, o que deverá ocorrer de forma on-line à Central de Atendimento e, após, à autoridade de trânsito;
- h) manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- i) manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento regulamentado.



j) instalar sistema de acompanhamento e de auxílio a lavratura dos autos de infração para uso do Agente de Trânsito em local designado pelo Poder Concedente;

A concessionária deverá implantar e manter, no Município de Maravilha/SC, um espaço físico destinado ao atendimento ao público, com funcionamento diário durante todo o período de operação do sistema de estacionamento rotativo. Nesse local, deverá ser disponibilizado, de forma contínua, um sistema de informações aos usuários, com o objetivo de:

- a) disponibilizar de forma clara e visível o valor da Tarifa Básica de Utilização, bem como o tempo máximo contínuo permitido nas vagas;
- b) fornecer informações referentes às infrações e penalidades do sistema;
- c) fornecer informações gerais sobre localização, orientações e regras para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago;
- d) recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- e) demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

A concessionária será a única responsável pela formalização e gestão dos contratos de comercialização com os Pontos de Venda (PDVs), devendo assegurar o adequado desempenho das atividades, a qualidade do atendimento e a boa imagem desses locais perante o público usuário, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) os Pontos de Venda deverão ser estrategicamente distribuídos, não excedendo a 150m de qualquer vaga para aquisição do e-ticket, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários;
- b) os Pontos de Venda credenciados pela concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização de identificação para a correta prestação dos serviços;



c) a relação atualizada dos Pontos de Venda de e-ticket e sua localização física deverá ser objeto de aprovação pelo Poder Concedente, sendo corrigida sempre que houver alteração;

d) a concessionária deverá divulgar os Pontos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico, de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos e-tickets ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular;

e) a concessionária será responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo de produção, aquisição e utilização dos cartões/tickets eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento;

f) a comercialização da Tarifa Básica de Utilização será realizada diretamente pela concessionária nos seguintes modos:

I. Equipamentos Eletrônicos de Pagamento de Tarifa: equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes, utilizados em áreas estratégicas do sistema;

II. Pontos de Venda Fixos: instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela concessionária, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas;

III. Canais de Venda Virtual: sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento e/ou aplicativo mobile disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais IOS e ANDROID.

Para a utilização das vagas no sistema de estacionamento rotativo pago, a futura concessionária deverá disponibilizar, como requisito da contratação, as seguintes modalidades de pagamento das tarifas:

a) por meio de ferramentas eletrônicas, como aplicativos para smartphones compatíveis com os sistemas iOS e Android, bem como por parquímetros ou outros dispositivos tecnológicos destinados à fiscalização e ao controle do sistema;



b) por meio de cartões próprios do Sistema de Estacionamento Rotativo de Maravilha/SC, nas modalidades de 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos.

Na modalidade de cartão, estes deverão ser obrigatoriamente sequencialmente seriados e numerados, cabendo ao Poder Concedente o controle dessa sequência, bem como a emissão das autorizações para a impressão dos cartões de estacionamento a serem utilizados no âmbito do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Os monitores serão responsáveis pela fiscalização da utilização dos cartões, devendo registrar no sistema a respectiva numeração, emitir Avisos de Irregularidade aos usuários em desconformidade e controlar a rotatividade dos veículos nas vagas regulamentadas.

Na modalidade de ferramentas eletrônicas, parquímetros e dispositivos similares, as tarifas deverão ser disponibilizadas por meio de créditos, permitindo a aquisição de períodos de 30 (trinta) minutos e 1 (uma) hora, bem como de seus múltiplos. Deverá ser assegurada a utilização fracionada, correspondente ao tempo efetivamente utilizado, com a devolução do saldo remanescente em forma de crédito para uso posterior, observando-se, em qualquer caso, o tempo máximo de permanência permitido na vaga.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, caberá à futura concessionária garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos, dispositivos, meios tecnológicos e demais recursos empregados na operação, promovendo, sempre que necessário, os reparos, substituições, atualizações e ajustes indispensáveis à continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade do serviço prestado.

E, por fim, a empresa Concessionária deverá atender, de forma tempestiva, eficiente e adequada, às demandas do Município de Maravilha relacionadas ao objeto da contratação, bem como cumprir integralmente todas as exigências de habilitação



jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades necessárias à estruturação da presente concessão tem como base técnica o estudo anteriormente elaborado por empresa especializada contratada pelo Município no ano de 2025, o qual levantou elementos essenciais do projeto, tais como número de vagas, delimitação das áreas de abrangência, horários de operação, parâmetros tarifários e demais dados operacionais pertinentes. Registre-se, ainda, que os parâmetros gerais do sistema foram objeto de disciplina em âmbito local por meio da **Lei Municipal nº 4.423/2025** e dos **Decretos Municipais nºs: 164/2026 e nº 165/2026**, os quais constituem referência normativa para a presente modelagem. Considerando, contudo, o lapso temporal decorrido e a necessidade de adequação do projeto à realidade atualmente verificada, a Administração procedeu à revisão, atualização e ajuste dessas informações, utilizando o estudo pretérito como referência inicial, mas adotando, para fins deste ETP, os dados mais recentes e compatíveis com o cenário atual, os quais fundamentam os quantitativos ora estimados.

A presente contratação refere-se à concessão dos serviços de implantação, operação, apoio técnico e processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, razão pela qual a estimativa das quantidades compreende a dimensão operacional necessária à execução do objeto, conforme os parâmetros técnicos a seguir descritos.

O período de vigência da concessão será de 5 (cinco) anos, equivalente a 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse público devidamente justificado e observância da legislação aplicável.



De acordo com o levantamento técnico atualizado, o número total estimado de vagas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo será de aproximadamente 1.985 (um mil e novecentos e oitenta e cinco) vagas.

Das supracitadas vagas, 53 (cinquenta e três) correspondem a vagas sem cobrança, e 488 (quatrocentos e oitenta e oito) correspondem a vagas isentas, nos termos da legislação municipal e da regulamentação aplicável.

O horário estimado de funcionamento do sistema será:

- de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;
- aos sábados, das 08h00min às 13h00min.

Fora desses períodos, bem como aos domingos e feriados, o estacionamento será livre nas áreas integrantes do sistema, ressalvada superveniente disposição normativa em sentido diverso.

Para a presente contratação, considera-se que a futura concessionária deverá assumir, por sua conta e risco, a implantação, operação, apoio técnico e o processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, com disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização, suporte operacional e mão de obra necessários à execução do objeto, conforme detalhamento a ser consolidado no Termo de Referência, no edital e na legislação municipal correlata.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no estudo técnico anteriormente produzido por empresa especializada contratada pelo Município no ano de 2025, adotado como referência inicial e posteriormente revisado e atualizado pela Administração, a fim de adequar a projeção econômica à realidade atual da futura concessão. Registra-se, ainda, que os parâmetros gerais do sistema foram objeto de disciplina em âmbito local por meio da **Lei Municipal nº 4.423/2025** e dos **Decretos Municipais nºs: 164/2026** e nº **165/2026**, os quais servem de referência normativa para a presente modelagem econômica, sem prejuízo das atualizações técnicas promovidas no âmbito deste ETP.

Para o biênio 2026/2027, as tarifas de referência consideradas para a modelagem preliminar da contratação serão:

- R\$ 1,00 (um real) para 30 (trinta) minutos;
- R\$ 2,00 (dois reais) para 1h (uma hora);
- R\$ 4,00 (quatro reais) para 2h (duas horas).

No que se refere à modelagem econômica, registra-se que o estudo técnico anteriormente contratado indicou, como premissa inicial, a fixação de outorga correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento bruto da operação. Todavia, tal parâmetro será submetido à reavaliação técnica e econômica pela Administração, a fim de verificar sua aderência às condições atuais de mercado, à viabilidade do contrato, ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão e à modicidade tarifária, podendo ser ajustado mediante justificativa fundamentada.

Com base nas premissas atualmente adotadas, estima-se que o faturamento bruto da operação dos serviços de implantação, operação, apoio técnico e processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, no Município de Maravilha/SC, **será de R\$ 17.918.320,00 (dezesete milhões, novecentos e dezoito mil e trezentos e vinte reais), para o período de 5 (cinco) anos, equivalente a 60 (sessenta) meses.**



Referida estimativa foi construída a partir da projeção de utilização das vagas tarifáveis, considerados os dias e horários de funcionamento do sistema, as tarifas de referência previstas para as faixas de 30 (trinta) minutos, 1h (uma hora) e 2h (duas horas), bem como os parâmetros operacionais extraídos do estudo técnico utilizado como base e atualizados pela Administração.

Registra-se, por fim, que o faturamento bruto estimado da operação não se confunde com a outorga eventualmente devida ao Município, a qual, estimando o parâmetro inicial de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto, corresponderia, em projeção preliminar, ao montante de R\$ 1.791.832,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais) ao longo da vigência contratual, sem prejuízo de posterior reavaliação técnica e econômica pela Administração.

Quadro demonstrativo da modelagem econômica preliminar:

ELEMENTO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
Faturamento bruto estimado da operação	R\$ 17.918.320,00	Receita total projetada com a cobrança das tarifas dos usuários durante os 5 anos de vigência.
Outorga estimada ao Município (10%)	R\$ 1.791.832,00	Parcela do faturamento bruto da operação que poderá ser destinada ao Município, caso mantido esse parâmetro na modelagem final.

Para fins de clareza da modelagem econômica adotada, registra-se que:

- **R\$ 17.918.320,00** corresponde à receita bruta estimada da operação;
- **R\$ 1.791.832,00** corresponde à outorga estimada ao Município, caso mantido o percentual de 10% (dez por cento);
- o eventual lucro da concessionária corresponderá ao resultado apurado após o desconto dos custos, despesas operacionais, tributos, encargos e outorga incidentes sobre a execução contratual.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na modelagem econômico-financeira atualizada, considerando a projeção de faturamento ao longo do período contratual, conforme parâmetros operacionais adotados, tais como número de vagas, horas de operação, tarifas aplicáveis e taxa de utilização do sistema.

Os valores detalhados da projeção econômica encontram-se consolidados no Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira – EVTEF, que integra a presente instrução processual.

Registra-se que a outorga ao Município será definida como percentual incidente sobre o faturamento bruto da operação, conforme modelagem econômico-financeira adotada, podendo ser ajustada na fase final da estruturação da concessão.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a presente contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis para a implantação, operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, levando-se em consideração as possibilidades identificadas pelo Município, as práticas observadas no mercado, a capacidade de execução de cada modelo, os custos envolvidos, os riscos operacionais e os resultados esperados para o atendimento do interesse público. A partir dessa análise comparativa, buscou-se identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

Existem três possibilidades de administração de um Estacionamento Rotativo Controlado Pago:

- a) pela administração municipal;
- b) por entidade beneficente;
- c) por empresa privada.



Quanto à **alternativa de gestão direta pela Administração municipal**, verifica-se que sua adoção demandaria estrutura administrativa, operacional e técnica específica para a implantação e manutenção do sistema, incluindo equipe suficiente e especializada para fiscalização, monitoramento, atendimento aos usuários, processamento de dados operacionais e financeiros, manutenção de equipamentos, gestão do sistema informatizado e controle da arrecadação. Além disso, tal modelo exigiria investimentos iniciais relevantes em equipamentos, software, sinalização, materiais e estrutura de apoio, bem como a adoção de providências administrativas adicionais para contratação de pessoal e aquisição dos insumos necessários. Considerando a complexidade do serviço a ser executado, bem como a ausência de estrutura técnica e operacional própria e suficiente para assumir, de forma direta, todas essas atribuições, essa alternativa mostra-se menos adequada à realidade atual do Município.

No que se refere à **alternativa de gestão por entidade beneficente assistencial**, embora em tese represente uma possibilidade, observa-se que esse modelo, na prática, tende a apresentar limitações relevantes quanto à capacidade operacional, padronização dos serviços, eficiência da fiscalização e controle da execução. Além disso, a depender da forma de estruturação, podem surgir fragilidades relacionadas à contratação e à gestão do pessoal envolvido na operação, com potenciais repercussões administrativas e trabalhistas para o Município. Soma-se a isso o fato de que, em geral, entidades dessa natureza não dispõem da mesma especialização técnica, tecnológica e gerencial exigida para a adequada implantação e operação de sistema rotativo pago, especialmente quando a solução demanda controle informatizado, processamento de dados e suporte técnico contínuo. Por essas razões, essa alternativa também não se apresenta como a mais vantajosa para a presente contratação.

Quanto à **alternativa de gestão por empresa privada**, mediante concessão, verifica-se que ela se mostra mais compatível com a natureza e a complexidade do serviço pretendido. Isso porque a execução do objeto exige organização operacional



própria, disponibilidade de equipe técnica e administrativa, capacidade de investimento, utilização de equipamentos e sistemas específicos, suporte tecnológico, fiscalização eficiente e experiência na prestação de serviços dessa natureza. Nessa modalidade, por se tratar de empresa especializada, as obrigações e encargos inerentes à operação passam a ser de responsabilidade da concessionária, incluindo a implantação do sistema, a disponibilização de equipamentos e softwares, a contratação e gestão de pessoal, a manutenção da operação e a execução das demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do serviço. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor se ajusta à necessidade administrativa identificada, por concentrar em agente especializado a execução de atividades que demandam estrutura técnica, operacional e gerencial específica, sem afastar o dever de fiscalização e acompanhamento pelo Poder Público.

Diante desse cenário, e conforme apontado no Estudo Técnico, a contratação de empresa privada, sob o regime de concessão, para a implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago apresenta-se como a solução mais adequada, por reunir melhores condições de eficiência operacional, capacidade técnica, disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos e aptidão para execução integral do objeto, em consonância com o interesse público.

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago será de responsabilidade da concessionária, sob a supervisão do Poder Concedente, devendo observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 4.423/2025 e dos Decretos Municipais nºs: 164/2026 e nº 165/2026, que regulamentam o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Maravilha, que se encontram em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na concessão dos serviços de implantação, operação, apoio técnico e processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago no Município de Maravilha/SC, compreendendo, de forma integrada, todos os meios necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.423/2025 e com os Decretos Municipais nºs: 164/2026 e nº 165/2026.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização e operacionalização de sistema informatizado para controle da utilização das vagas, processamento das informações operacionais e financeiras, emissão de relatórios gerenciais, disponibilização de meios de pagamento ao usuário, atendimento ao público, controle da regularidade de utilização das vagas, comercialização de créditos e suporte à operação, bem como os equipamentos, materiais, sinalização, estrutura operacional e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

A solução compreende, ainda, a implantação inicial do sistema, a manutenção dos equipamentos e da sinalização, a disponibilização de canais físicos e virtuais de atendimento e comercialização, a atuação de equipe operacional compatível com a demanda do serviço, o suporte técnico contínuo e o fornecimento de informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e gestão contratual pelo Poder Concedente.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, caberá à futura concessionária garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos, dispositivos, meios tecnológicos e demais recursos empregados na operação, promovendo, sempre que necessário, os reparos, substituições, atualizações e ajustes indispensáveis à continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade do serviço prestado.

Destaca-se que o prazo de concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo será de 5 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, contados a partir da



data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação por igual período, desde que haja interesse das partes, nos termos e condições previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como um conjunto integrado de elementos técnicos, operacionais, materiais e gerenciais aptos a viabilizar a implantação e a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, permitindo o adequado atendimento da necessidade pública identificada e conferindo condições para a execução eficiente, contínua e controlada do serviço.

8. DAS INFRAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Da competência exclusiva do órgão de trânsito municipal

A fiscalização do sistema de estacionamento rotativo e a aplicação de sanções de trânsito constituem atividade de exercício exclusivo do órgão municipal de trânsito, por configurarem expressão do poder de polícia de trânsito, de natureza pública e indelegável. Ao delegar a operação do sistema à iniciativa privada, o Município transfere à concessionária exclusivamente as atividades operacionais — implantação, comercialização, manutenção, controle e atendimento ao usuário —, preservando, para si, o exercício pleno do poder de polícia. Os funcionários e monitores da empresa concessionária estão expressamente vedados de lavrar autos de infração de trânsito ou aplicar penalidades de trânsito aos usuários do sistema, sob pena de nulidade do ato.

Da infração aplicável e seu fundamento legal

O estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização, incluindo o não pagamento da tarifa e o excesso do tempo máximo permitido de permanência na vaga, configura infração de trânsito de natureza grave, tipificada no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sujeitando o infrator às seguintes penalidades: (a) multa de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos); (b) adição de 5 (cinco) pontos no prontuário do condutor; e (c) possibilidade de remoção do veículo, como medida administrativa. A aplicação dessas



penalidades é de competência exclusiva dos agentes e órgãos executivos de trânsito do Município, nos termos do art. 24, incisos VI e VII, do CTB.

Da vedação à “tarifa de regularização” e penalidades alternativas

É vedado ao Município criar mecanismo próprio de penalidade ou procedimento substitutivo às sanções previstas no CTB, tais como “tarifa de regularização”, “aviso convertível em multa própria” ou qualquer instrumento que permita ao infrator afastar a aplicação da multa de trânsito. Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que, ao examinar o sistema de estacionamento rotativo de Chapecó/SC, declarou a ilegalidade da tarifa de regularização prevista em decreto municipal, por entender que não cabe ao Município tipificar infrações de trânsito, cominar sanções ou fixar procedimentos sancionatórios distintos do CTB, competência essa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal.

Do papel operacional da concessionária na fiscalização

À concessionária caberá o apoio operacional à fiscalização, por meio das seguintes atividades: (a) verificação e registro eletrônico, em tempo real, da regularidade dos veículos estacionados, com identificação de placa, horário, localização e situação do crédito no sistema; (b) comunicação imediata ao órgão de trânsito municipal das irregularidades detectadas, para fins de eventual lavratura de Auto de Infração de Trânsito pelo agente competente; (c) manutenção de registro histórico das ocorrências operacionais, com disponibilização ao Poder Concedente; e (d) orientação aos usuários sobre as regras de utilização do sistema. A operação dessas atividades não configura exercício de poder de polícia de trânsito e não autoriza a concessionária a emitir qualquer documento com natureza de autuação ou penalidade de trânsito

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, admite-se o parcelamento do objeto em lotes ou parcelas, desde que demonstradas sua viabilidade técnica e sua vantajosidade econômica. Contudo, no caso em análise, conclui-se que a contratação parcelada não



se mostra a solução mais adequada, sob pena de comprometer a eficiência, a padronização, a uniformidade e a integração dos serviços necessários à implantação e à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago.

Sob o aspecto técnico, a execução integral do objeto por uma única empresa favorece a compatibilidade entre os sistemas, a uniformidade dos procedimentos operacionais, a padronização do atendimento ao usuário, a centralização da manutenção e a adequada integração entre os diversos elementos que compõem a solução contratada.

Sob o aspecto operacional e gerencial, o parcelamento tende a gerar conflitos de integração entre sistemas, dificuldades na definição e atribuição de responsabilidades, maior complexidade na gestão contratual e potenciais entraves na apuração de obrigações decorrentes da execução do objeto, com risco de prejuízo à continuidade, ao controle e à eficiência do serviço.

Diante disso, e considerando as características específicas da solução pretendida, recomenda-se a contratação de forma integrada, por se mostrar tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, com vistas à obtenção de resultados mais eficazes e satisfatórios, bem como à otimização e racionalização dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente contratação, o Município de Maravilha almeja alcançar resultados que promovam não apenas melhorias na organização do estacionamento e da mobilidade urbana, mas também maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista que a futura concessão transferirá à concessionária a responsabilidade pela implantação, operação, manutenção, apoio técnico e disponibilização da estrutura necessária ao



funcionamento do sistema.

Nesse contexto, são resultados pretendidos com a contratação:

a) **Rotatividade de vagas:** o sistema possibilitará maior renovação no uso das vagas de estacionamento, permitindo que um número mais amplo de usuários as utilize ao longo do dia, beneficiando tanto os moradores quanto os visitantes do Município de Maravilha/SC.

b) **Redução do estacionamento irregular:** com a implantação do sistema de estacionamento rotativo, tende-se a coibir a ocupação indevida de vagas em áreas proibidas ou destinadas a finalidades específicas, contribuindo para a organização do trânsito e o aumento da segurança viária.

c) **Melhoria da mobilidade urbana:** a implantação do sistema de estacionamento rotativo tende a reduzir o tempo despendido na busca por vagas, contribuindo para a diminuição de congestionamentos e para a melhoria da fluidez do tráfego.

d) **Ordenamento urbano:** o sistema de estacionamento rotativo contribui para a organização do espaço urbano ao estabelecer regras claras quanto aos locais e ao tempo permitido para estacionamento, promovendo maior disciplina e melhor uso das vias públicas.

e) **Geração de receitas:** a concessão do sistema de estacionamento rotativo pode proporcionar incremento de arrecadação ao Município de Maravilha, possibilitando o reinvestimento dos recursos em melhorias na infraestrutura urbana e na qualificação dos serviços públicos.

f) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** a delegação da operação do sistema à concessionária reduz a necessidade de alocação direta de servidores municipais em atividades operacionais, permitindo que a estrutura administrativa do Município concentre sua atuação em planejamento, regulação, acompanhamento e fiscalização contratual.



g) **Melhor aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos:** a contratação possibilita que os equipamentos, sistemas, materiais, sinalização e demais recursos necessários à execução do serviço sejam disponibilizados e mantidos pela concessionária, evitando que o Município tenha de estruturar, adquirir e manter, diretamente, toda a infraestrutura operacional do sistema.

h) **Economicidade e racionalização dos recursos financeiros:** a adoção do modelo de concessão tende a reduzir a necessidade de dispêndios diretos do Município com implantação, manutenção, operação e atualização tecnológica do sistema, permitindo a utilização mais racional dos recursos públicos disponíveis e favorecendo a obtenção de melhores resultados com menor comprometimento da estrutura administrativa e financeira municipal.

Assim, a contratação pretendida busca conciliar ganhos operacionais, urbanísticos e administrativos com maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e com os objetivos da futura concessão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato, inclusive no que se refere à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, com fundamento no art. 18, § 2º, justifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES/CONCEÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações ou concessões correlatas e/ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação, tendo em vista que a solução



pretendida compreende, de forma integrada, a implantação, operação, manutenção, apoio técnico e disponibilização da estrutura necessária ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, a cargo da futura concessionária.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação pretendida não acarretará impactos ambientais relevantes, razão pela qual não se fazem necessárias medidas mitigadoras. Assim, com fundamento no art. 18, § 2º, justifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o disposto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida, sob o regime de concessão dos serviços de implantação, operação, apoio técnico e processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, mostra-se **adequada, necessária e viável** para o atendimento da necessidade pública identificada.

A solução proposta revela-se compatível com os objetivos de ordenamento do uso do espaço público, melhoria da mobilidade urbana, ampliação da rotatividade das vagas, redução do estacionamento irregular e incremento da eficiência na gestão do sistema, além de possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Verifica-se, ainda, que a modelagem adotada se apresenta tecnicamente adequada e economicamente justificável, considerando as características do objeto, os resultados pretendidos, a capacidade de execução pela iniciativa privada e os benefícios esperados para o Município de Maravilha/SC e para a coletividade.



Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação** e pela sua **conveniência para a Administração Pública**, recomendando o prosseguimento da contratação, com a adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Referência e à continuidade da instrução processual.

Maravilha, 05 de junho de 2026.

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:013719300
90

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:54:06
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO CADASTRO PREVISTO NO
ART. 5º, II, “c”, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-0022/2015 – TCE/SC**

Processo: 102/2026

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, CONTROLE, MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, COMPREENDENDO TODOS OS RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS, SISTÊMICOS, DE SINALIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO NECESSÁRIOS AO SEU PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.423/2025 e Decretos nºs: 164/2026 e 165/2026;**

A Layana Aparecida Gemelli Miotto, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha, SC, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa n. TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que:

1. O processo em referência tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, CONTROLE, MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, não estando prevista, na modelagem, a execução de obras públicas em bens integrantes do patrimônio do Poder Concedente.
2. A implantação e operação dos serviços dar-se-ão em área de responsabilidade da futura concessionária, observadas as exigências do edital, não havendo, por parte do Poder Concedente, previsão de:
 - a) obras públicas em vias ou áreas de domínio público que demandem cadastro de



interferências físicas; e

b) desapropriações de imóveis necessárias à execução do contrato de concessão.

3. Em razão da INEXISTÊNCIA de obras públicas e de desapropriações a cargo do Poder Concedente no âmbito deste projeto, considera-se MATERIALMENTE INAPLICÁVEL, ao caso concreto, a exigência de elaboração de “cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias”, prevista na alínea “c” do inciso II do art. 5º da Instrução Normativa n. TC-0022/2015.

Dessa forma, **DECLARA-SE A DISPENSA DE ELABORAÇÃO** do referido cadastro, por inaplicabilidade material do dispositivo ao presente projeto, entendendo-se atendido o art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa n. TC-0022/2015.

A presente declaração integra o Estudo de Viabilidade Técnica e o conjunto documental da etapa de planejamento da concessão, para os fins dos arts. 5º e 7º da Instrução Normativa n. TC-0022/2015.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:59:34
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



**DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA OU CONSULTA PÚBLICA**

Processo: 102/2026

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, CONTROLE, MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, COMPREENDENDO TODOS OS RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS, SISTÊMICOS, DE SINALIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO NECESSÁRIOS AO SEU PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.423/2025 e Decretos nºs: 164/2026 e 165/2026;

Considerando a exigência contida no art. 5º, VII, da **Instrução Normativa nº 22/2015** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que determina a apresentação de atas de audiências públicas ou documentos relacionados a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto, e considerando o contexto específico do objeto licitatório e as condições que envolvem sua execução, a Administração Municipal de Maravilha, SC, por meio do presente documento, apresenta justificativa para a não realização de audiência pública ou consulta pública, nos termos a seguir expostos:

1. Contexto do Objeto e Regulação:

O objeto do presente processo licitatório refere-se à concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, apoio técnico, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do município de Maravilha/SC, compreendendo todos os recursos materiais, tecnológicos, sistêmicos, de sinalização e de atendimento necessários ao seu pleno e adequado funcionamento, conforme regulado pela **Lei Municipal nº 4.423/2025** e os **Decretos**



Municipais nºs: 164/2026 e 165/2026.

Os referidos instrumentos legais estabeleceram os parâmetros necessários para a organização e execução do serviço público, incluindo a fixação das tarifas aplicáveis, a definição das condições operacionais e os critérios para a prestação adequada do serviço à população.

As tarifas previstas foram definidas com base em levantamento de valores praticados no mercado regional, mediante média aritmética de preços observados, buscando assegurar equilíbrio econômico-financeiro da futura concessão, bem como a compatibilidade com a realidade econômica regional e o interesse público.

2. Motivos para a Não Realização de Audiência Pública ou Consulta Pública: Após análise das especificidades do objeto e considerando o regime jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal optou por não realizar audiência pública ou consulta pública específica para o presente projeto, pelas razões a seguir expostas:

- a) **Objeto Restrito e Localizado:** O serviço de estacionamento rotativo encontra-se devidamente regulamentado pelos **Decretos Municipais nºs 164/2026 e 165/2026**, os quais estabelecem, de forma objetiva e detalhada, os parâmetros operacionais, técnicos e tarifários aplicáveis à prestação do serviço. Nesse contexto, não se vislumbram alterações substanciais ou impactos relevantes capazes de justificar a realização de ampla discussão pública acerca da estrutura normativa já consolidada, circunstância que reduz a necessidade de promoção de audiência pública ou consulta pública específica para o presente procedimento licitatório.
- b) **Base Legal Consolidada:** A estrutura tarifária do serviço encontra-se devidamente consolidada na **Lei Municipal nº 4.423/2025**, sendo resultado de análise baseada em valores praticados no mercado regional. A regulamentação promovida pelos Decretos Municipais nºs 164/2026 e 165/2026 limitou-se a disciplinar a execução do serviço e operacionalizar a aplicação das tarifas



estabelecidas, preservando a segurança jurídica e a transparência do modelo adotado.

- c) **Natureza do Serviço e Relevância:** O objeto da concessão possui natureza predominantemente **técnico-administrativa**, com impacto operacional restrito à prestação do serviço de estacionamento rotativo, atividade esta que será exercida sob fiscalização e supervisão permanente do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, não se identificou a necessidade de ampla discussão pública acerca da modelagem do serviço, considerando que sua estrutura se encontra definida em legislação municipal específica.

- d) **Limitações Temporais e Administrativas:** Considerando o prazo necessário para a adequada estruturação do processo licitatório, bem como as limitações operacionais inerentes à Administração Municipal, especialmente em municípios de pequeno porte, optou-se por priorizar a organização técnica do procedimento, a elaboração dos instrumentos de planejamento e a definição do modelo de concessão a ser adotado, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social que regem a Administração Pública.

3. Medidas de Transparência e Participação Social:

Embora não tenham sido realizadas audiência pública ou consulta pública formal, a Administração Municipal adotou medidas destinadas a garantir transparência e acesso à informação, possibilitando o acompanhamento e eventual manifestação da sociedade, conforme descrito a seguir:

- a) **Disponibilização das informações nos canais oficiais:** Os atos normativos relacionados ao serviço, incluindo a **Lei Municipal nº 4.423/2025** e os **Decretos Municipais nºs 164/2026 e 165/2026**, encontram-se devidamente publicados e disponíveis nos canais oficiais do Município, garantindo amplo acesso às informações por parte da população.

- b) **Disponibilização das informações no Portal da Transparência:** Os documentos relacionados ao processo licitatório, incluindo as minutas e demais elementos técnicos, serão disponibilizados no **Portal da Transparência do Município**, assegurando acesso



público às informações e possibilitando a manifestação de interessados.

c) Tramitação legislativa da Lei Municipal: A **Lei Municipal nº 4.423/2025** foi submetida à tramitação regular perante a **Câmara Municipal de Maravilha, SC**, com realização de sessões legislativas públicas para sua apreciação e aprovação, permitindo a participação e manifestação de representantes da sociedade e da população interessada.

Ressalta-se que os atos legislativos são públicos e permanecem disponíveis para consulta pelos cidadãos, garantindo transparência e controle social sobre a matéria.

d) Publicidade dos atos administrativos: Todas as etapas relacionadas ao processo licitatório, incluindo a futura publicação do edital e demais atos administrativos pertinentes, serão devidamente divulgadas no **Diário Oficial dos Municípios**, bem como nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Maravilha, SC, permitindo o acompanhamento do procedimento e eventual manifestação de interessados.

e) Disponibilidade de documentos e links para consulta: No **ANEXO I** deste documento, estão presentes os links de consulta às legislações, decretos e demais documentos pertinentes relacionados ao processo de concessão, bem como as regulamentações, garantindo um acesso direto e simplificado a todos os atos normativos e informações relevantes.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Administração Municipal entende que, embora a realização de audiência pública ou consulta pública constitua prática recomendada em determinados contextos, no caso específico do presente processo licitatório, as condições jurídicas e administrativas existentes não indicaram a necessidade de sua realização.

Destaca-se que o serviço se encontra devidamente amparado por legislação municipal específica, com regulamentação formal por decreto, além de ter sido objeto de apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo transparência e publicidade ao tema.

A Administração Municipal compromete-se a aperfeiçoar a participação social em futuras



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

revisões do serviço, com maior planejamento e adequação de prazos, conforme as orientações do Tribunal de Contas e boas práticas de governança.

Assim, considera-se que as medidas adotadas pela Administração atendem aos princípios da publicidade, transparência e controle social, sem prejuízo do aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de participação social em futuras revisões ou aperfeiçoamentos do serviço público.

Maravilha, SC, 05 de junho de 2026.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 14:56:25
-03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHASC:

<https://www.cmm.sc.gov.br/>

Pauta da 1ª Sessão Ordinária de 10/2025:

https://www.cmm.sc.gov.br/ciga/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=1887

https://www.cmm.sc.gov.br/pautas/sessao_ordinaria/2025/1/0/28015

Pauta da 2ª Sessão Ordinária de 10/2025:

https://www.cmm.sc.gov.br/pautas/sessao_ordinaria/2025/1/0/28019

https://www.cmm.sc.gov.br/ciga/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, SC:

<https://maravilha.sc.gov.br/>

<https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7696897>

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=autoEdicao/view&id=7862378>

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=autoEdicao/view&id=7862413>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

<https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=8399063>

<https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=8399076>



PARECER CONTÁBIL

Processo: 102/2026

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, CONTROLE, MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, COMPREENDENDO TODOS OS RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS, SISTÊMICOS, DE SINALIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO NECESSÁRIOS AO SEU PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO.

Em análise ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 102/2026, que tem por objeto a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, monitoramento e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Maravilha/SC, verifica-se que a modelagem econômico-financeira prevista estabelece que a remuneração da concessionária decorrerá exclusivamente da arrecadação tarifária obtida junto aos usuários, sem qualquer contraprestação financeira por parte do Município.

Constata-se, ainda, a previsão de repasse mínimo obrigatório ao Município correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação bruta mensal do sistema, a título de outorga variável, constituindo potencial receita pública durante toda a vigência contratual.

Sob o aspecto contábil e orçamentário, não se identificam obrigações de desembolso financeiro direto por parte da Administração Municipal para implantação, operação ou manutenção do sistema, uma vez que todos os investimentos, custos operacionais e riscos da atividade serão assumidos integralmente pela futura concessionária.

Adicionalmente, o edital contempla exigências de qualificação econômico-financeira dos licitantes, mediante apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, certidão negativa de falência e comprovação de índices mínimos de liquidez, visando assegurar a capacidade financeira da futura concessionária para execução do objeto.

Dessa forma, sob a ótica contábil, **opina-se favoravelmente ao prosseguimento do**



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

processo licitatório, por não haver previsão de impacto financeiro direto ao erário municipal, observando-se que a concessão possui potencial de geração de receita ao Município por meio da outorga variável prevista no edital, devendo os valores arrecadados ser devidamente registrados e acompanhados conforme as normas de contabilidade pública aplicáveis.

CLAUDIO JOSE

ZEMBRUSKI:81447639987

Assinado de forma digital por CLAUDIO
JOSE ZEMBRUSKI:81447639987
Dados: 2026.06.03 14:54:31 -03'00'

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406-O-0



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 102/2026 - Concorrência Eletrônica

Trata-se de análise jurídica da minuta de edital relativa à concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção, controle, monitoramento e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do Município de Maravilha/SC.

A Lei Municipal nº 4.423/2025 instituiu a política de implantação de estacionamento rotativo pago no Município, autorizou a cobrança de preço público ou tarifa dos usuários, atribuiu ao Poder Executivo a regulamentação dos locais, horários, capacidade, categorias de veículos e valores, e admitiu a execução do sistema por terceiros mediante concessão, precedida de regular procedimento licitatório.

A regulamentação municipal vigente disciplina a forma de operação do sistema, os parâmetros de utilização das vagas, as hipóteses de isenção, os valores aplicáveis, a atuação operacional da concessionária, os deveres do usuário e os limites da fiscalização administrativa, preservado o exercício do poder de polícia de trânsito pela autoridade competente.

A análise jurídica é realizada nos limites da legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.423/2025 e os decretos municipais regulamentadores, restringindo-se ao exame de legalidade da fase preparatória e das minutas submetidas à apreciação, sem adentrar em juízo de conveniência administrativa, escolhas técnicas, estimativas de demanda, composição de custos, metodologia de cálculo ou avaliação econômico-financeira, matérias de responsabilidade dos setores técnicos competentes.

Os documentos encaminhados indicam a existência de planejamento prévio, justificativa do interesse público, definição do objeto, estudos de viabilidade, matriz de riscos, parâmetros de remuneração, regras de outorga, mecanismos de fiscalização, critérios de julgamento, condições de habilitação e previsão de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021..

Verifica-se, ainda, que a adoção da concorrência eletrônica se mostra compatível com a natureza do objeto e com o regime jurídico aplicável às concessões de serviços públicos, observadas a publicidade, a competitividade, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a motivação dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, não se verifica impedimento jurídico ao prosseguimento do procedimento licitatório, razão pela qual opino pela viabilidade jurídica da concessão



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

onerosa dos serviços públicos de exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em áreas públicas do Município de Maravilha/SC, mediante concorrência eletrônica.

É o parecer.

Maravilha/SC, 03 de Junho de 2026.

CENI APARECIDA LANG
DE MARCO:01990601936

Assinado de forma digital por
CENI APARECIDA LANG DE
MARCO:01990601936
Dados: 2026.06.03 14:18:01 -03'00'

CENI LANG DE MARCO
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 23.506

PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 1º MÊS - FLUXO						
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)						
Faturamento Mensal						
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total	
Automóveis	834	98	R\$ 2,00	35%	R\$ 57.212,40	
Carga e Descarga	23	98	R\$ 4,00	35%	R\$ 3.155,60	
Faturamento Total Mensal					R\$ 60.368,00	
Direitos de Concessão e Impostos						
Custos	Cálculo sobre valor			%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 66.267,60			10,00%	R\$ 6.626,76	
ISS	R\$ 66.267,60			5,00%	R\$ 3.313,38	
PIS E COFINS	R\$ 66.267,60			3,65%	R\$ 2.418,77	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos					R\$ 12.358,91	
Despesas Mensais						
Mão de Obra Mensal	Quant.	Salário	Leis Sociais	Benefício	Uniforme	Total
Gerência	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Comunicação (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Jurídica (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Contabilidade (Terceirizada)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Central de Atendimento	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Supervisor	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 7.060,00
Monitores	20	R\$ 2.200,00	R\$ 1.892,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 92.840,00
Total de Despesas de Mão de Obra					R\$ 126.220,00	
Outros Custos Mensais						
	Quant.	Custo		Total		
Aluguel do Escritório	1	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		
Aluguel veículo + combustível	1	R\$ 1.200,00		R\$ 1.200,00		
Luz	1	R\$ 400,00		R\$ 400,00		
Telefone	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00		
Internet	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00		
Computadores + Impressoras + Softwares	2	R\$ 8.000,00		R\$ 16.000,00		
Manutenção computadores + softwares	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Smatphones	20	R\$ 600,00		R\$ 12.000,00		
Manutenção Smartphones	2	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Material de Escritório	2%	R\$ 66.267,60		R\$ 1.325,35		
Aplicativo (locação)	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Placas (unid)	80	R\$ 300,00		R\$ 24.000,00		
Reposição de Placas (unid)	0	R\$ 300,00		R\$ 0,00		
Pintura vagas + numeração (m²)	600	R\$ 32,00		R\$ 19.200,00		
Reposição de Pintura (m²)	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Pontos de Venda	2%	R\$ 66.267,60		R\$ 1.325,35		
Eventuais	2%	R\$ 66.267,60		R\$ 1.325,35		
Total de Outros Custos Mensais					R\$ 82.176,06	
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros					R\$ 220.754,96	
Resultado Final do Mês					-R\$ 160.386,96	
PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 2º AO 6º MÊS - FLUXO						
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)						
Faturamento Mensal						
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total	
Automóveis	834	196	R\$ 2,00	35%	R\$ 114.424,80	
Carga e Descarga	23	196	R\$ 4,00	35%	R\$ 6.311,20	
Faturamento Total Mensal					R\$ 120.736,00	
Direitos de Concessão e Impostos						
Custos	Cálculo sobre valor			%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 132.535,20			10,00%	R\$ 13.253,52	
ISS	R\$ 132.536,20			5,00%	R\$ 6.626,81	
PIS E COFINS	R\$ 132.537,20			3,65%	R\$ 4.837,61	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos					R\$ 24.717,94	
Despesas Mensais						
Mão de Obra Mensal	Quant.	Salário	Leis Sociais	Benefício	Uniforme	Total
Gerência	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Comunicação (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Jurídica (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Contabilidade (Terceirizada)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Central de Atendimento	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Supervisor	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 7.060,00
Monitores	20	R\$ 2.200,00	R\$ 1.892,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 92.840,00
Total de Despesas de Mão de Obra					R\$ 126.220,00	
Outros Custos Mensais						
	Quant.	Custo		Total		
Aluguel do Escritório	1	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		
Aluguel veículo + combustível	1	R\$ 1.200,00		R\$ 1.200,00		
Luz	1	R\$ 400,00		R\$ 400,00		
Telefone	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00		
Internet	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00		
Computadores + Impressoras + Softwares	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Manutenção computadores + softwares	2%	R\$ 16.000,00		R\$ 320,00		
Smatphones	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Manutenção Smartphones	2%	R\$ 12.000,00		R\$ 240,00		
Material de Escritório	2%	R\$ 132.535,20		R\$ 2.650,70		
Aplicativo (locação)	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00		

Placas (unid)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reposição de Placas (unid)	1,60	R\$ 300,00	R\$ 480,00
Pintura vagas + numeração (m²)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reposição de Pintura (m²)	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Pontos de Venda	2%	R\$ 132.535,20	R\$ 2.650,70
Eventuais	2%	R\$ 132.535,20	R\$ 2.650,70
Total de Outros Custos Mensais			R\$ 16.952,11
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros			R\$ 167.890,05
Resultado Final do Mês			-R\$ 47.154,05

PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 7º MÊS - FLUXO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)

Faturamento Mensal					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1116	196	R\$ 2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	R\$ 4,00	50%	R\$ 9.016,00
Faturamento Total Mensal					R\$ 227.752,00

Direitos de Concessão e Impostos				
Custos	Cálculo sobre valor	%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 248.920,00	10,00%	R\$ 24.892,00	
ISS	R\$ 248.920,00	5,00%	R\$ 12.446,00	
PIS E COFINS	R\$ 248.920,00	3,65%	R\$ 9.085,58	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos			R\$ 46.423,58	

Despesas Mensais						
Mão de Obra Mensal	Quant.	Salário	Leis Sociais	Benefício	Uniforme	Total
Gerência	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Comunicação (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Jurídica (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Contabilidade (Terceirizada)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Central de Atendimento	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Supervisor	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 7.060,00
Monitores	22	R\$ 2.200,00	R\$ 1.892,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 102.124,00
Total de Despesas de Mão de Obra						R\$ 135.504,00

Outros Custos Mensais			
	Quant.	Custo	Total
Aluguel do Escritório	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Aluguel veículo + combustível	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Luz	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Telefone	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Internet	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Computadores + Impressoras + Softwares	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Manutenção computadores + softwares	2%	R\$ 16.000,00	R\$ 320,00
Smatphones	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Manutenção Smartphones	2%	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00
Material de Escritório	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Aplicativo (locação)	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Placas (unid)	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Reposição de Placas (unid)	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Pintura vagas + numeração (m²)	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
Reposição de Pintura (m²)	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Pontos de Venda	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Eventuais	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Total de Outros Custos Mensais			R\$ 66.655,20
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros			R\$ 248.582,78
Resultado Final do Mês			-R\$ 20.830,78

PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 8º AO 18º MÊS - FLUXO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)

Faturamento Mensal					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1116	196	R\$ 2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	R\$ 4,00	50%	R\$ 9.016,00
Faturamento Total Mensal					R\$ 227.752,00

Direitos de Concessão e Impostos				
Custos	Cálculo sobre valor	%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 248.920,00	10,00%	R\$ 24.892,00	
ISS	R\$ 248.920,00	5,00%	R\$ 12.446,00	
PIS E COFINS	R\$ 248.920,00	3,65%	R\$ 9.085,58	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos			R\$ 46.423,58	

Despesas Mensais						
Mão de Obra Mensal	Quant.	Salário	Leis Sociais	Benefício	Uniforme	Total
Gerência	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Comunicação (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Jurídica (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Contabilidade (Terceirizada)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Central de Atendimento	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Supervisor	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 7.060,00
Monitores	22	R\$ 2.200,00	R\$ 1.892,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 102.124,00
Total de Despesas de Mão de Obra						R\$ 135.504,00

Outros Custos Mensais			
	Quant.	Custo	Total

Aluguel do Escritório	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Aluguel veículo + combustível	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Luz	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Telefone	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Internet	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Computadores + Impressoras + Softwares	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção computadores + softwares	2%	R\$ 24.000,00	R\$ 480,00
Smatphones	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção Smartphones	2%	R\$ 13.200,00	R\$ 264,00
Material de Escritório	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Aplicativo (locação)	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Placas (unid)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reposição de Placas (unid)	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Pintura vagas + numeração (m²)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reposição de Pintura (m²)	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
Pontos de Venda	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Eventuais	2%	R\$ 248.920,00	R\$ 4.978,40
Total de Outros Custos Mensais			R\$ 42.859,20
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros			R\$ 224.786,78
Resultado Final do Mês			R\$ 2.965,22

PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 19º MÊS - FLUXO
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)

Faturamento Mensal					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1418	196	R\$ 2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	R\$ 4,00	60%	R\$ 12.230,40
Faturamento Total Mensal					R\$ 345.744,00

Direitos de Concessão e Impostos				
Custos	Cálculo sobre valor	%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 377.496,00	10,00%	R\$ 37.749,60	
ISS	R\$ 377.496,00	5,00%	R\$ 18.874,80	
PIS E COFINS	R\$ 377.496,00	3,65%	R\$ 13.778,60	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos			R\$ 70.403,00	

Despesas Mensais						
Mão de Obra Mensal						
	Quant.	Salário	Leis Sociais	Benefício	Uniforme	Total
Gerência	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Comunicação (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Jurídica (Terceirizada)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
Contabilidade (Terceirizada)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Central de Atendimento	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
Supervisor	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 7.060,00
Monitores	25	R\$ 2.200,00	R\$ 1.892,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 116.050,00
Total de Despesas de Mão de Obra						R\$ 149.430,00

Outros Custos Mensais				Quant.	Custo	Total
Aluguel do Escritório				1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Aluguel veículo + combustível				1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Luz				1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Telefone				1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Internet				1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Computadores + Impressoras + Softwares				1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Manutenção computadores + softwares				2%	R\$ 24.000,00	R\$ 480,00
Smatphones				3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Manutenção Smartphones				2%	R\$ 13.200,00	R\$ 264,00
Material de Escritório				2%	R\$ 377.496,00	R\$ 7.549,92
Aplicativo (locação)				1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Placas (unid)				30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Reposição de Placas (unid)				3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Pintura vagas + numeração (m²)				200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
Reposição de Pintura (m²)				40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
Pontos de Venda				2%	R\$ 377.496,00	R\$ 7.549,92
Eventuais				2%	R\$ 377.496,00	R\$ 7.549,92
Total de Outros Custos Mensais						R\$ 75.773,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros						R\$ 295.606,76
Resultado Final do Mês						R\$ 50.137,24

PLANILHA DE FATURAMENTO E DESPESAS 20ª A 60ª MÊS - FLUXO
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO EM MARAVILHA (SC)

Faturamento Mensal					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	1418	196	R\$ 2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	R\$ 4,00	60%	R\$ 12.230,40
Faturamento Total Mensal					R\$ 345.744,00

Direitos de Concessão e Impostos				
Custos	Cálculo sobre valor	%	Total	
Direitos de Concessão	R\$ 377.496,00	10,00%	R\$ 37.749,60	
ISS	R\$ 377.496,00	5,00%	R\$ 18.874,80	
PIS E COFINS	R\$ 377.496,00	3,65%	R\$ 13.778,60	
Custos de Direitos de Concessão e Impostos			R\$ 70.403,00	

Despesas Mensais

Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 112.894,08	R\$ 187.415,32	R\$ 261.936,55	R\$ 336.457,79	R\$ 410.979,02	R\$ 485.500,26
Meses	31	32	33	34	35	36
Faturamento Mensal	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00
Direitos de Concessão e Impostos	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00
Despesas Mensais	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00
Outros Custos Mensais	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76
Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 560.021,50	R\$ 634.542,73	R\$ 709.063,97	R\$ 783.585,20	R\$ 858.106,44	R\$ 932.627,68
Meses	37	38	39	40	41	42
Faturamento Mensal	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00
Direitos de Concessão e Impostos	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00
Despesas Mensais	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00
Outros Custos Mensais	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76
Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 1.007.148,91	R\$ 1.081.670,15	R\$ 1.156.191,38	R\$ 1.230.712,62	R\$ 1.305.233,86	R\$ 1.379.755,09
Meses	43	44	45	46	47	48
Faturamento Mensal	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00
Direitos de Concessão e Impostos	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00
Despesas Mensais	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00
Outros Custos Mensais	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76
Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 1.454.276,33	R\$ 1.528.797,56	R\$ 1.603.318,80	R\$ 1.677.840,04	R\$ 1.752.361,27	R\$ 1.826.882,51
Meses	49	50	51	52	53	54
Faturamento Mensal	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00
Direitos de Concessão e Impostos	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00
Despesas Mensais	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00
Outros Custos Mensais	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76
Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 1.901.403,74	R\$ 1.975.924,98	R\$ 2.050.446,22	R\$ 2.124.967,45	R\$ 2.199.488,69	R\$ 2.274.009,92
Meses	55	56	57	58	59	60
Faturamento Mensal	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00	R\$ 345.744,00
Direitos de Concessão e Impostos	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00	R\$ 70.403,00
Despesas Mensais	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00	R\$ 149.430,00
Outros Custos Mensais	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76	R\$ 51.389,76
Total de Custos de Direitos de Concessão, Impostos, Mão de Obra e Outros	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76	R\$ 271.222,76
Resultado Mensal	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24	R\$ 74.521,24
Acumulado	R\$ 2.348.531,16	R\$ 2.423.052,40	R\$ 2.497.573,63	R\$ 2.572.094,87	R\$ 2.646.616,10	R\$ 2.721.137,34

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:013719300
90

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:58:42
-03'00'

1ª IMPLANTAÇÃO												
Auto	Carga e Descarga	Vaga Rápida	Emb./Desem	Transp. Escolar	Transp. Passag	Idoso	PCD	Moto	Poder Judiciário e da Segurança Pública	Prestad. de Serviços de Utilidade Pública	Atendimento, Resgate e Transporte Assistido	Veículos Oficiais da Administração Pública
8	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
17	-	1	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
14	1	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
15	-	-	1	-	-	1	-	4	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	1	1	4	1	-	-	-
10	3	1	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-
23	-	1	-	-	-	2	1	8	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
17	1	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
16	1	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
16	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
29	1	1	-	-	-	2	1	8	-	-	-	-
-	-	-	3	5	1	-	-	-	-	-	-	-
38	2	2	-	-	-	2	2	16	-	-	-	-
15	1	-	-	-	-	1	-	4	-	1	-	-
12	1	1	-	-	-	1	1	8	-	-	-	-
10	1	1	-	-	-	1	1	8	-	-	-	-
20	1	1	-	-	1	1	1	8	-	1	-	-
10	1	1	-	-	1	1	-	4	-	-	-	-
4	1	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
14	-	1	-	-	1	1	1	4	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
11	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
42	2	1	-	-	-	2	1	8	-	-	-	-
11	1	-	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-
8	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
33	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
16	-	1	-	-	-	1	1	8	-	-	-	-
32	-	1	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-
20	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
10	-	1	1	-	-	1	-	8	1	-	-	-
12	-	1	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
10	1	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
8	-	1	-	-	1	1	1	4	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
10	-	1	-	-	-	1	1	4	-	1	-	-
14	1	1	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
15	1	-	-	-	1	1	-	4	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
16	1	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
20	-	1	-	-	-	1	-	8	1	-	-	-
10	-	1	-	-	-	1	1	4	-	-	-	1
13	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:
834	23	28	5	5	6	61	25	240	3	3	0	1

Total Geral:	1234
Cobradas:	857
Sem Cobrança:	44
ISENTAS:	333

2ª IMPLANTAÇÃO												
Auto	Carga e Descarga	Vaga Rápida	Emb./Desem	Transp. Escolar	Transp. Passag	Idoso	PCD	Moto	Poder Judiciário e da Segurança Pública	Prestad. de Serviços de Utilidade Pública	Atendimento, Resgate e Transporte Assistido	Veículos Oficiais da Administração Pública
22	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-
20	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
15	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
17	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-
17	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
14	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
16	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-
15	-	1	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	1	1	1	4	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:
282	0	3	0	0	1	13	9	26	0	0	1	0

Total Geral:	335
Cobradas:	282
Sem Cobrança:	4
ISENTAS:	49

3ª IMPLANTAÇÃO												
Auto	Carga e Descarga	Vaga Rápida	Emb./Desem	Transp. Escolar	Transp. Passag	Idoso	PCD	Moto	Poder Judiciário e da Segurança Pública	Prestad. de Serviços de Utilidade Pública	Atendimento, Resgate e Transporte Assistido	Veículos Oficiais da Administração Pública
18	1	-	-	-	-	2	1	8	1	-	-	-
21	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	1	1	4	1	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	1	4	1	-	-	-
18	-	1	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-

17	-	1	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	-	1	-	-	-	2	1	4	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-
7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	1	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
18	1	-	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-
20	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-
TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:
302	3	5	0	0	0	18	9	76	3	0	0	0

Total Geral:	416
Cobradas:	305
Sem Cobrança:	5
Isentas:	106

TOTAL GERAL DAS IMPLANTAÇÕES												
Auto	Carga e Descarga	Vaga Rápida	Emb./Desem	Transp. Escolar	Transp. Passag	Idoso	PCD	Moto	Poder Judiciário e da Segurança Pública	Prestad. de Serviços de Utilidade Pública	Atendimento, Resgate e Transporte Assistido	Veículos Oficiais da Administração Pública
1418	26	36	5	5	7	92	43	342	6	3	1	1
TOTAL GERAL DE VAGAS COBRADAS												
1444												
TOTAL GERAL DE VAGAS SEM COBRANÇA												
53												
TOTAL GERAL DE VAGAS ISENTAS												
488												
TOTAL GERAL DE TODAS AS VAGAS DE TODAS AS IMPLANTAÇÕES												
1985												

FATURAMENTO MENSAL - ESTACIONAMENTO ROTATIVO					
1ª Implementação - 1º mês					
Tipo de Veículo	Vagas	Horas mês	Tarifas	Utilização Média	Total
Automóveis	834	98	2,00	35%	R\$ 57.212,40
Carga e Descarga	23	98	4,00	35%	R\$ 3.155,60
					R\$ 60.368,00
1ª Implementação - 2º a 6º mês					
Automóveis	834	196	2,00	35%	R\$ 114.424,80
Carga e Descarga	23	196	4,00	35%	R\$ 6.311,20
					R\$ 120.736,00
2ª Implementação - 7º mês					
Automóveis	1116	196	R\$ 2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	R\$ 4,00	50%	R\$ 9.016,00
					R\$ 227.752,00
2ª Implementação - 8º a 18º mês					
Automóveis	1116	196	R\$ 2,00	50%	R\$ 218.736,00
Carga e Descarga	23	196	R\$ 4,00	50%	R\$ 9.016,00
					R\$ 227.752,00
3ª Implementação - 19º mês					
Automóveis	1418	196	R\$ 2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	R\$ 4,00	60%	R\$ 12.230,40
					R\$ 345.744,00
3ª Implementação - 20º a 60º mês					
Automóveis	1418	196	R\$ 2,00	60%	R\$ 333.513,60
Carga e Descarga	26	196	R\$ 4,00	60%	R\$ 12.230,40
					R\$ 345.744,00

LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
0

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.06.05 08:58:00
-03'00'